



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA**SANDRO MABEL**
Prefeito de Goiânia**CLÁUDIA DA SILVA LIRA**
Vice-Prefeita**GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA**
Secretária Municipal da Casa Civil**JAIRO DA CUNHA BASTOS**
Secretário Executivo**KENIA HABERL DE LIMA**
Gerente da Imprensa Oficial**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL****Endereço:** Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010**Atendimento:** das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas**E-mail contato:** diariooficialgoiania@gmail.com



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000015768-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GABRIEL BATISTA ARAUJO, matrícula nº 1391607-01, CPF nº ***.809.751-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 8218683 e o código CRC 9C44659C.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000015768-4

SEI Nº 8218683v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 108, inciso VII, no art. 121 e no art. 126, inciso X, alínea "c", da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo SEI nº 25.5.000051109-8, resolve:

Art. 1º Conceder ao servidor FÁBIO JOSÉ BASÍLIO, matrícula nº 703109-01, CPF nº ***.864.801-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Licença para o Desempenho de Mandato Classista, para exercer o cargo de Presidente do Sindicato dos Farmacêuticos no Estado de Goiás, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de julho de 2029, ou durante sua permanência no referido cargo, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8261559** e o código CRC **5146D8CB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000051109-8

SEI Nº 8261559v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no art. 14, do Decreto nº 2.840, de 2025, resolve:

Art. 1º Exonerar VINICIUS GOMES DE RESENDE, matrícula nº 1344692, CPF nº ***.728.371-**, do cargo em comissão de SubProcurador Chefe do Patrimônio Imobiliário, símbolo CDS-4, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no art. 1º para, sem remuneração, exercer a função de Procurador Setorial da Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8324366** e o código CRC **E635EF33**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000462-7

SEI Nº 8324366v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 78, inciso X-D, e art. 85-H, da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no art. 72 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021; no Decreto nº 2.796, de 2 de julho de 2025, e o contido no Processo SEI nº 25.9.000000844-1, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto de Pessoal, de 22 de setembro de 2025, SEI nº 7966299, que designou membros para compor o Gabinete Executivo de Projetos Prioritários e do Programa Urbano Ambiental Macambira Anicuns – GEPP, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 1º

.....

III - Especialistas:

.....

f) Coordenação Jurídica: Vinícius Gomes de Resende, CPF nº ***.728.371-**;

....." (NR)

Art. 2º Os representantes não designados neste Decreto poderão ser nomeados após apresentadas as suas indicações e observadas as exigências legais.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8324547** e o código CRC **B3B681C4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

JOSÉ CARLOS DA SILVA, matrícula nº 2040873, CPF nº ***.840.241-**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Procuradoria-Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8357721** e o código CRC **B4A642F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000475-9

SEI Nº 8357721v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar LEANDRO BITTENCOURT ROSA E SILVA, matrícula nº 955604, CPF nº ***.263.411-**, do cargo em comissão de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Diretor Administrativo, símbolo CDS-6, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8357816** e o código CRC **086675E2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000475-9

SEI Nº 8357816v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Dispensar JERONIMO OTAVIO NUNES MACHADO, matrícula nº 344290, CPF nº ***.979.761-**, da Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Gerente de Planejamento, símbolo CDI-1, da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8357978** e o código CRC **1D86CD63**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000475-9

SEI Nº 8357978v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR

WILMAR ALVES DE SOUZA, matrícula nº 1315579, CPF nº ***.119.572-**, do cargo em comissão de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Procuradoria-Geral do Município, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8358092** e o código CRC **B75E5FA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000475-9

SEI Nº 8358092v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

GRAZIELLA FLAVIA PEREIRA PIRES NEIVA, matrícula nº 1005995, CPF nº ***.811.341-**, para exercer o cargo em comissão de Gerente de Finanças e Contabilidade, símbolo CDI-1, da Diretoria Administrativa, da Procuradoria-Geral do Município, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8358313** e o código CRC **642BD06E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000475-9

SEI Nº 8358313v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

GUSTAVO DA SILVA ALVES, matrícula nº 1271040, CPF nº ***.831.911-**, para exercer a Função de Confiança IV, símbolo FC-4, da Procuradoria-Geral do Município, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste Decreto ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 26/10/2025, às 12:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8358555** e o código CRC **38E63844**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000475-9

SEI Nº 8358555v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5537029-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017883-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KARLIENE ARAÚJO E SILVA, matrícula nº 645834-02, CPF nº ***.051.581-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8360125** e o código CRC **E8DB4624**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017883-3

SEI Nº 8360125v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5402080-25.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017731-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor JAIR SOUSA DE FARIA, matrícula nº 1390295-01, CPF nº ***.857.361-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 13 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8361083** e o código CRC **E2D37CCB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017731-4

SEI Nº 8361083v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5442262-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017940-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor WANDERLEY MARCOS PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 1397320-01, CPF nº ***.772.441-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 1º de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8362256** e o código CRC **F00F0203**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017940-6

SEI Nº 8362256v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5221041-95.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017437-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARCIRLENE PEREIRA LIMA, matrícula nº 470589-01, CPF nº ***.418.021-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 28 de fevereiro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8367622 e o código CRC **ACF86006**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017437-4

SEI Nº 8367622v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5168705-17.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017870-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DANDARA SILVA TEODORO, matrícula nº 1149733-08, CPF nº ***.602.833-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 23 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 8368341 e o código CRC B9FDCA46.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017870-1

SEI Nº 8368341v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5274355-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017033-6, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo do Decreto nº 4.273, de 8 de outubro de 2024, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

(Anexo do Decreto nº 4.273, de 8 de outubro de 2024)

“SADIO LUIZ DIAS
Matrícula nº 697877-01

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Motorista	7	8	21/6/2022

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8375559** e o código CRC **25BB06CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5116506-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000010749-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

SELMA DA SILVA BORGES DE ANDRADE
Matrícula nº 1256602-02
CPF nº ***.476.241-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/6/2022	C	Auxiliar de Atividades Educativas
2	1º/6/2024	D	(Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8384985** e o código CRC **F2A86A7D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5456810-83.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017449-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSANGELA SCHREINER DE SOUZA, matrícula nº 996300-02, CPF nº ***.865.676-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 22 de setembro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8385605** e o código CRC **8C88737E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017449-8

SEI Nº 8385605v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5207397-85.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017798-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora IRACI CAMPOS DA SILVA BARBOSA, matrícula nº 1081810-01, CPF nº ***.620.051-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 29 de abril de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8386105** e o código CRC **FADF733D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017798-5

SEI Nº 8386105v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5362056-52.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017994-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora ISVONILDA DA SILVA ALVES, matrícula nº 908983-01, CPF nº ***.033.381-**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8386482** e o código CRC **BAF91E60**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017994-5

SEI Nº 8386482v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5396986-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017392-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor RONIELDER DIVINO MENDANHA, matrícula nº 562076-01, CPF nº ***.165.881-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "G", a partir de 8 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8386901** e o código CRC **F4C12C50**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017392-0

SEI Nº 8386901v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5517242-68.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017754-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CELINA VIEIRA DE VASCONCELOS XAVIER, matrícula nº 535990-04, CPF nº ***.284.331-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "K", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8387236** e o código CRC **34BC8BFA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017754-3

SEI Nº 8387236v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5137642-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017809-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora JULYANA RIBEIRO DE SOUZA SILVA, matrícula nº 1272314-02, CPF nº ***.605.768-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 22 de junho de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8388924** e o código CRC **DD3BCECA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017809-4

SEI Nº 8388924v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5543929-19.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000016827-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

LUIZ CESAR PORFIRIO BARROS
Matrícula nº 922854-01
CPF nº ***.867.881-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	9/7/2020	E	Artífice de Serviços e Obras Públicas (Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008)
2	9/7/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8390876** e o código CRC **6927B929**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000016827-7

SEI Nº 8390876v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Exonerar GUSTAVO ALVES CRUVINEL, matrícula nº 1438484, CPF nº ***.347.211-**, do cargo em comissão de Diretor de Áreas Verdes e Unidades de Preservação e Conservação Ambiental, símbolo CDS-4, da Agência Municipal do Meio Ambiente - AMMA.

Art. 2º Nomear o servidor mencionado no art. 1º para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico III, símbolo AET-3, com lotação na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8392661** e o código CRC **0AC1F153**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000022714-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora BERNADETH COSTA PEREIRA PRATT, matrícula nº 1717538-01, CPF nº ***.782.051-**, do cargo de Profissional de Educação II, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8393573** e o código CRC **52D25AC0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000022714-3

SEI Nº 8393573v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5407144-16.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017912-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora CLEONICE COSTA ALVES FERREIRA, matrícula nº 459194-15, CPF nº ***.448.811-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8393755** e o código CRC **0EC2AE98**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017912-0

SEI Nº 8393755v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5066006-45.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017811-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ELIADNA DE PAIVA PEREIRA, matrícula nº 1393243-01, CPF nº ***.000.211-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "D", a partir de 28 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador 8394365 e o código CRC FF106E4A.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017811-6

SEI Nº 8394365v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000059256-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DÉBORA RIBEIRO CORDEIRO RODRIGUES, matrícula nº 1009168-01, CPF nº ***.397.281-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8394585** e o código CRC **18075FE1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000059256-0

SEI Nº 8394585v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5507074-07.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017872-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora HELIZETT SANTOS DE LIMA AZEVEDO, matrícula nº 537110-01, CPF nº ***.860.991-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "L", a partir de 20 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8394834** e o código CRC **2A489876**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017872-8

SEI Nº 8394834v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 24.29.000027234-4, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor JOSÉ GONÇALVES DE OLIVEIRA, matrícula nº 362654-02, CPF nº ***.481.241-**, do cargo de Médico, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8395138** e o código CRC **334DE852**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000027234-4

SEI Nº 8395138v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6135971-30.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017935-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão ao servidor EMERSON RICARDO GONÇALVES, matrícula nº 694339-01, CPF nº ***.657.901-**, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, para a Referência "J", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8395257** e o código CRC **FB971234**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000017935-0

SEI Nº 8395257v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000030132-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor GUILHERME HENRIQUE DE PAULA ROSA, matrícula nº 1337963-01, CPF nº ***.472.331-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8395807** e o código CRC **68EE0423**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000030132-7

SEI Nº 8395807v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5560196-32.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000017515-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício

ANEXO

ROSANGELA BUENO DE CAMARGO MALICKI
Matrícula nº 951110-01
CPF nº ***.479.251-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	18/3/2023	G	Assistente Administrativo Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
2	18/3/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8395999** e o código CRC **C9BCD280**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

EDVÂNIA DOS SANTOS SILVA, CPF nº ***.266.821-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Técnica I, símbolo AT-1, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8397171** e o código CRC **04CB869A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000486-4

SEI Nº 8397171v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000026756-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FABÍOLA REBECA PINHEIRO DE PAULA, matrícula nº 1397311-01, CPF nº ***.068.382-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8397177** e o código CRC **5EA9724C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000026756-0

SEI Nº 8397177v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

DIVINA FERREIRA DA SILVA, matrícula nº 521531, CPF nº ***.922.251-**, para exercer o cargo em comissão de Assessora Especial Técnica II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8397350** e o código CRC **4B310D5F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000487-2

SEI Nº 8397350v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000026990-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora POLIANA ALVES DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 1533088-01, CPF nº ***.865.641-**, do cargo de Assistente Administrativo Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8398829** e o código CRC **E7F02F61**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000026990-3

SEI Nº 8398829v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000031960-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MATSUE SUGUI SANTOS, matrícula nº 1357395-01, CPF nº ***.176.951-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8399123** e o código CRC **90C5F300**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000031960-9

SEI Nº 8399123v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000028458-9, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora MARIA ALICE DE SOUZA MILHOMEM, matrícula nº 1324489-02, CPF nº ***.034.381-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8399435 e o código CRC **A8142308**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000028458-9

SEI Nº 8399435v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000062731-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora DÉBORA JULIANA DOS SANTOS, matrícula nº 1531484-01, CPF nº ***.699.511-**, do cargo de Técnico em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8399829** e o código CRC **F0CD7410**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000062731-2

SEI Nº 8399829v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 24.24.000045968-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora HILANA NOLETO AMORIM, matrícula nº 1355600-01, CPF nº ***.198.693-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8400385** e o código CRC **34D99CCC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000045968-5

SEI Nº 8400385v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5231150-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000018301-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SILVANA APARECIDA SILVA DE OLIVEIRA

Matrícula nº 487872-01

CPF nº ***.017.701-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	20/9/2003	B	Funcionário Administrativo Educacional
2	20/9/2006	C	
3	20/9/2009	D	
4	20/9/2012	E	Agente de Apoio Educacional
5	20/9/2015	F	
6	20/9/2017	G	
7	20/9/2019	H	
8	20/9/2021	I	
9	20/9/2023	J	



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8402671** e o código CRC **5C22A071**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000062848-3, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor ARTHUR RODRIGUES FARIA, matrícula nº 1331892-01, CPF nº ***.217.601-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8408691** e o código CRC **1A9DAF45**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000062848-3

SEI Nº 8408691v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000058796-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GABRIELLA DA MATA SOUZA, matrícula nº 1534483-01, CPF nº ***.310.101-**, do cargo de Especialista em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8409280** e o código CRC **968E18D4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000058796-5

SEI Nº 8409280v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000027498-2, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora GILNA COELHO DE SOUSA LIMA, matrícula nº 1354272-01, CPF nº ***.249.802-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8409554** e o código CRC **CC308217**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000027498-2

SEI Nº 8409554v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000027670-5, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FLAVIA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 863823-01, CPF nº ***.836.351-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8409769** e o código CRC **2BD7369B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000027670-5

SEI Nº 8409769v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000059015-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora APARECIDA LARDIVINA DA SILVA, matrícula nº 865702-01, CPF nº ***.621.721-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8410019** e o código CRC **F31E6156**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000059015-0

SEI Nº 8410019v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000033301-6, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora RAYKA SOUSA GUIMARÃES MOREIRA CARES, matrícula nº 1205404-02, CPF nº ***.183.061-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8410941** e o código CRC **25C5BF03**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000033301-6

SEI Nº 8410941v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.24.000026971-7, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora REGIANE ALVES DE SOUZA SALGADO, matrícula nº 1395440-01, CPF nº ***.807.201-**, do cargo de Agente de Apoio Educacional, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8411031** e o código CRC **368D88AB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000026971-7

SEI Nº 8411031v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto no art. 49 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; e o contido no Processo 25.5.000068023-0, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora FERNANDA SOUZA SILVA, matrícula nº 1352555-01, CPF nº ***.125.771-**, do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8411248** e o código CRC **DE982CE8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000068023-0

SEI Nº 8411248v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

EXONERAR, a pedido,

SUELLEN MARQUES VARGAS NOGUEIRA, matrícula nº 2036547, CPF nº ***.077.081-**, do cargo em comissão de Diretora do Trabalho, símbolo CDS-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8413349 e o código CRC **05EB2943**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000458-9

SEI Nº 8413349v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

WILSON LIMA DA SILVA, matrícula nº 1549596, CPF nº ***.982.761-**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial Técnico II, símbolo AET-2, com lotação na Secretaria Municipal de Governo, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8429052** e o código CRC **9CA341D2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000487-2

SEI Nº 8429052v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

DESIGNAR

CARMO JOSÉ DE FREITAS, matrícula nº 1020404, CPF nº ***.332.528-**, para exercer a função de confiança de Coordenador Administrativo do Distrito Sanitário Norte, símbolo FC-SAÚDE-3, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8429748** e o código CRC **E143C617**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000497-0

SEI Nº 8429748v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito o Decreto de Pessoal publicado no Diário Oficial do Município - Eletrônico, Edição nº 8.637, de 6 de outubro de 2025, SEI nº 8163445, que nomeou JACKELINE TEIXEIRA DA SILVA CHRISTINO, matrícula nº 1073486, CPF nº ***.555.571-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, da UPA Noroeste, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8430569** e o código CRC **D469BF5B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000498-8

SEI Nº 8430569v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

NOMEAR

RENATA CARNEIRO CARVALHO, CPF nº ***.545.471-**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica de Unidade Tipo IV, símbolo CDI-1, da UPA Noroeste, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data de publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8430871** e o código CRC **B55DE14D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000498-8

SEI Nº 8430871v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, resolve:

DISPENSAR

WALDIRENE ARANTES DA SILVA SANTOS, matrícula nº 1182056, CPF nº ***.010.671-**, da função de confiança de Coordenadora Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Parque Industrial João Braz, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8431071** e o código CRC **11C014DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.39.000000499-6

SEI Nº 8431071v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

A VICE-PREFEITA DE GOIÂNIA, no exercício do cargo de **PREFEITA DE GOIÂNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor WESLEY PAULO GOMES, matrícula nº 1527134-01, CPF nº ***.626.511-**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, à Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da publicação deste Decreto até 31 de dezembro de 2026, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para o cessionário.

Art. 2º Designar o servidor mencionado no art. 1º para exercer a função de confiança de Coordenador Geral de Unidade Tipo I e II, símbolo FC-SAÚDE-1, do Centro de Saúde Parque Industrial João Braz, da Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. Condicionar a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentada pelo Decreto nº 264, de 27 de janeiro de 2016

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8431239** e o código CRC **D84577EB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECISÃO DE PAD

À vista do contido no Processo Administrativo Disciplinar nº 25.7.000002667-4, e nos termos da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992, resolvo:

- 1 Acatar o Relatório Final nº 539/2025 – CESPAD-03 (SEI nº 8183200), elaborado pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 03, instituída por meio da Portaria nº 230/2025 - GAB/CGM (SEI nº 6826412), para aplicar ao servidor JEFFERSON DA SILVA PIRES, matrícula nº 1391194-01, CPF nº ***.333.301-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, a penalidade de demissão, a partir de 16 de maio de 2022, em razão da prática da infração disciplinar prevista no inciso XVII do art. 142 da Lei Complementar nº 11, de 1992, como abandono de cargo público, devidamente comprovada nos autos.
- 2 Determinar o encaminhamento do caderno administrativo à Controladoria-Geral do Município, para proceder à intimação do interessado, concedendo-lhe o prazo legal de 30 (trinta) dias para, querendo, apresentar pedido de reconsideração ou recurso, nos termos do art. 133 da Lei Complementar nº 11, de 1992, a contar da publicação ou da ciência da presente decisão.
- 3 Após o decurso do prazo mencionado, encaminhem-se os autos à Secretaria Municipal da Casa Civil para as providências subsequentes.

Goiânia, data da publicação.

CORONEL CLÁUDIA
Prefeita de Goiânia em exercício



Documento assinado eletronicamente por **Cláudia da Silva Lira, Prefeita de Goiânia em exercício**, em 31/10/2025, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8369491** e o código CRC **B1D19255**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 010/2025

Designa Gestor e Fiscal do contrato celebrado entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias e a empresa Gás e Mais Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 41.485.159/0001-20.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS – SEGENP, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115 da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e observadas as disposições da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024;

CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º, § 3º, e 117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

CONSIDERANDO o art. 3º, inciso XXI, da Instrução Normativa nº 010/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina que a execução contratual deve ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 6 de fevereiro de 2018,

RESOLVE:

Art. 1º Designar servidores para acompanhar e fiscalizar a Dispensa Eletrônica nº 928548-5/2025, celebrada entre a Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP e a empresa Gás e Mais Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 41.485.159/0001-20, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13, com vasilhames em regime de comodato e respectiva instalação de botijões, sob demanda, destinados ao Parque Zoológico de Goiânia, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência nº 7957563, apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 7957548, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, vinculada ao Processo SEI nº 25.25.000001506-2.

Art. 2º Ficam designados os seguintes servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato:

I – Gestor: Adriana Cássia de Faria, matrícula nº 1.623.109, lotada na Diretoria de Gestão de Equipamentos de Lazer da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP;

II – Fiscal: Jamile Freitas Queiroz França, matrícula nº 2.035.573, lotada na Supervisão Geral do Parque Zoológico de Goiânia, vinculada à Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP.

Art. 3º As decisões e providências que excedam a competência dos representantes designados deverão ser submetidas aos seus superiores hierárquicos com antecedência suficiente para adoção das medidas cabíveis.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto, Secretário Executivo**, em 31/10/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8429251** e o código CRC **121A3BA0**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001506-2

SEI Nº 8429251v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Gabinete do Secretário

DESPACHO AUTORIZATIVO

Considerando a presunção de veracidade dos documentos que instruem o presente processo e com fundamento nos argumentos expendidos no Despacho Jurídico [nº 108/2025](#), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial desta Pasta, **AUTORIZO** a adoção dos procedimentos necessários à contratação direta, por dispensa de licitação, da empresa Gás e Mais Comércio Eireli, inscrita no CNPJ nº 41.485.159/0001-20, para o fornecimento e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13, com vasilhames em regime de comodato e respectiva instalação de botijões, sob demanda, destinados ao Parque Zoológico de Goiânia. O objeto da contratação deverá observar as especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência nº 7957563, apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar – ETP nº 7957548, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias – SEGENP, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.
José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 31/10/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8429431 e o código CRC **38AA56DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO

Na Edição nº 8.644 do Diário Oficial do Município de Goiânia, publicada em 15 de outubro de 2025, página 35, na seção referente ao artigo da Lei nº 14.133/2021, no trecho relativo ao FUNDAMENTO do extrato de contrato,

onde se lê:

2. FUNDAMENTO:	O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 25.25.000001999-8, Dispensa Eletrônica nº 928548 - 3/2025, fundamentada nas seguintes normativas: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e Art. 74, inciso II da Lei 14.133/21.
-----------------------	---

leia-se:

2. FUNDAMENTO:	O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 25.25.000001999-8, Dispensa Eletrônica nº 928548 - 3/2025, fundamentada nas seguintes normativas: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.
-----------------------	---

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato, conforme assinado em 14 de outubro de 2025.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 31/10/2025, às 11:07, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8428276 e o código CRC **9E90F65D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001999-8

SEI Nº 8428276v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 09/2025

1. CONTRATANTES:	O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA , por intermédio da Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias (SEGENP), e a empresa GÁS E MAIS COMÉRCIO EIRELI
2. FUNDAMENTO:	O presente extrato de contrato refere-se ao Processo SEI nº 25.25.000001506-2, Dispensa Eletrônica nº 928548 - 5/2025, fundamentada nas seguintes normativas: Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 2.968/2008 e art. 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.
3. OBJETO:	Contratação de empresa para fornecimento de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP) P-13, com vasilhames em regime de comodato e a respectiva instalação de botijões, sob demanda, para o Parque Zoológico, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência apoiado pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP em atendimento à SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE NEGÓCIOS E PARCERIAS - SEGENP .
4. VALOR:	R\$ 12.694,00 (doze mil e seiscentos e noventa e quatro reais)
5. PRAZO:	12 (doze) meses.
6. PROCESSO SEI Nº	25.25.000001506-2
7. LOCAL E DATA	Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

José Silva Soares Neto
Secretário Executivo



Documento assinado eletronicamente por **José Silva Soares Neto**,
Secretário Executivo, em 31/10/2025, às 10:57, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8429089 e o código CRC **8BD8090E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.25.000001506-2

SEI Nº 8429089v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 776/2025

Considerando a veracidade presumida dos documentos constantes neste Processo e, de acordo com a manifestação favorável apresentada no Parecer Jurídico nº 221/2025 (8397507), emitido pela Chefia da Advocacia Setorial, **autorizo** os procedimentos necessários para a contratação da empresa PANIFICADORA SUPER 83 LTDA (HUTTI PANIFICADORA), através de contratação direta, por Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, para prestação de serviço de alimentação - lanche a ser servido no período matutino e vespertino, atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Fazenda durante o evento Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários do Exercício Fiscal de 2025 – REFIS, conforme condições previstas no Termo de Referência.

Goiânia, 29 de outubro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 30/10/2025, às 12:26, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8411304** e o código CRC **4EAA4E64**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gabinete do Secretário

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 23, 29 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a utilização da Declaração Eletrônica de Serviços de Construção Civil, prevista no art. 30 do Decreto nº 2.824, de 25 de agosto de 2025, estabelece cronograma de adequação e transição para a aplicação das regras de dedução de materiais na base de cálculo do ISS incidente sobre serviços de construção civil, e revoga a Instrução Normativa nº 19/2025/SEFAZ.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA DE GOIÂNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei e considerando a necessidade de regulamentação complementar ao Decreto nº 2.824, de 2025,

Considerando o Decreto nº 2.824, de 25 de agosto de 2025, que instituiu o Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISS – SGISS, com o objetivo de modernizar os controles fiscais e alinhar a execução tributária à jurisprudência nacional consolidada; e

Considerando a necessidade de disciplinar, de forma ordenada e progressiva, a aplicação das regras sobre dedução de materiais na base de cálculo do ISS, permitindo a adequada adaptação técnica e informacional dos contribuintes e do fisco municipal,

RESOLVE:

Art. 1º As obras e os serviços de construção civil definidos na Lei Complementar Municipal nº 344, de 30 de setembro de 2021, deverão ser cadastrados no Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISSQN – SGISS, nos termos desta Instrução Normativa.

Art. 2º No cadastramento da obra no SGISS deverão ser informados:

- I – data de abertura do processo;
- II – identificação do processo de aprovação do projeto;
- III – área total a construir ou a reformar;
- IV – tipo de obra (residencial, comercial ou industrial);
- V – tipo de dedução;
- VI – endereço da obra;

VII – identificação do responsável técnico, com a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida pelo conselho profissional competente.

Parágrafo único. O prestador de serviços poderá realizar um único cadastro por obra.

Art. 3º Para efeito de dedução da base de cálculo relativamente aos materiais produzidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens **7.02 e 7.05** da lista anexa à Lei Complementar nº 344/2021, deverão ser informados na Declaração Eletrônica de Serviços de Construção Civil os seguintes dados:

I – identificação do processo de aprovação do projeto;

II – número de inscrição da obra gerado no SGISS;

III – número da inscrição no cadastro municipal do prestador do serviço, se houver;

IV – número da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

V – data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

VI – CNPJ do prestador do serviço;

VII – chave de acesso da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), com 44 dígitos;

VIII – valor total da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e);

IX – valor dedutível.

Parágrafo único. A comprovação do valor do material a ser deduzido será realizada no SGISS e ficará sujeita à homologação pela autoridade fiscal.

Art. 4º A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), emitida para acobertar a prestação dos serviços a que se referem os subitens 7.02 e 7.05 do Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 344, de 30 de setembro de 2021, deverá conter:

I – endereço completo e preciso do local da obra, com rua, número e demais elementos de identificação;

II – período de medição da obra;

III – identificação do contrato de prestação de serviços;

IV – número de inscrição da obra gerado no Sistema de Gestão, Fiscalização e Arrecadação do ISSQN – SGISS.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e) de que trata o caput deverá ser emitida individualmente por obra.

Art. 5º A dedução dos materiais produzidos pelas subempreiteiras, para fins de cálculo da base de incidência do imposto, será de sua exclusiva titularidade, observado o disposto no art. 3º desta Instrução Normativa.

Art. 6º A aplicação das regras relativas à dedução de materiais na base de cálculo do ISS incidente sobre serviços de construção civil terá início em 1º de julho de 2026.

§1º Até 30 de junho de 2026, será observado regime de transição, destinado à adaptação técnica, operacional e informacional dos contribuintes e da Administração Tributária.

§2º Durante o período de transição:

I – a dedução de materiais continuará sendo registrada conforme as regras aplicadas anteriormente;

II – não serão aplicadas penalidades por erro material de classificação ou de dedução, desde que sanadas espontaneamente até a apuração seguinte;

III – a fiscalização municipal terá caráter orientador e pedagógico, priorizando a regularização voluntária;

IV – a Secretaria Municipal da Fazenda promoverá ações de comunicação e capacitação setorial e atendimento especializado;

V – os contribuintes poderão optar pela adequação antecipada, registrando no SGISS a dedução apenas dos materiais que atendam aos requisitos previstos nesta Instrução Normativa.

§3º O SGISS disponibilizará campo específico para registro das opções previstas no inciso V.

§4º As dúvidas quanto à aplicação do novo critério poderão ser submetidas à Gerência de Edificações - GEREDI, mediante consulta formal, o que não afastará os efeitos da denúncia espontânea, prevista no art. 48 da Lei Complementar nº 344/2021.

Art. 7º A partir de 1º de julho de 2026, a dedução de materiais da base de cálculo do ISSQN incidente sobre os serviços de construção civil somente será admitida quando atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

I – os materiais tenham sido produzidos pelo próprio prestador fora do canteiro de obras;

II – tenham sido comercializados com incidência de ICMS e emissão de NF-e;

III – constem destacados em contrato ou documento equivalente que preveja o fornecimento;

IV – haja memória de cálculo detalhada demonstrando a exclusão apenas dos valores efetivamente dedutíveis;

V – a documentação comprobatória esteja disponível no SGISS para homologação fiscal.

§1º Fica expressamente vedada a dedução de valores relativos a:

I – materiais adquiridos de terceiros;

II – insumos produzidos no local da obra;

III – despesas indiretas ou subempreitadas.

§2º O descumprimento das exigências deste artigo ensejará a glosa integral da dedução declarada, ficando o valor correspondente sujeito à incidência do ISS sobre o montante total do serviço, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis.

Art. 8º A Superintendência de Administração Tributária poderá instituir programa de conformidade cooperativa, de adesão voluntária, voltado a grandes contribuintes do setor, visando à adequação gradual e correção espontânea de eventuais inconsistências, sem aplicação de penalidades acessórias.

§1º O programa terá vigência inicial de seis meses (janeiro a junho de 2026), abrangendo auditoria conjunta entre contribuinte e Administração Tributária.

§2º Ao final, será emitido relatório de conformidade, servindo de base para certificação e mitigação de risco fiscal futuro.

Art. 9º As disposições desta Instrução não se aplicam retroativamente a fatos geradores anteriores a 1º de julho de 2026, ressalvados os casos em que o novo critério seja mais favorável ao contribuinte.

Art. 10. Fica revogada, em sua totalidade, a Instrução Normativa nº 19, de 24 de setembro de 2025.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se de imediato às disposições de caráter procedural e interpretativo, e produzindo efeitos, quanto às regras de dedução de materiais, a partir de 1º de janeiro de 2026 para o regime de transição e de 1º de julho de 2026 para a aplicação definitiva.

Goiânia, 29 de outubro de 2025.

VALDIVINO JOSÉ DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DA FAZENDA



Documento assinado eletronicamente por **Valdivino José de Oliveira, Secretário Municipal da Fazenda**, em 29/10/2025, às 16:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8408899** e o código CRC **C21C8028**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.27.000007560-4

SEI Nº 8408899v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA TITULAR N.º 5019/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o **Contrato n.º 027/2025**, celebrado entre a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em dois grupos geradores de energia e em um motor-bomba do sistema de combate a incêndio, instalados no Paço Municipal de Goiânia, incluindo todas as visitas técnicas periódicas, atendimentos emergenciais, fornecimento e substituição de componentes, ajustes, testes de segurança e emissão de relatório;

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTOR** e **FISCAL** do contrato acima citado.

GESTOR:

I - **DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA**, matrícula funcional n.º 781843;

FISCAL:

II – **JAIME OLÍMPIO DE FREITAS**, matrícula funcional n.º 487287.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 30/10/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8283138** e o código CRC **E7059F54**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5224 / 2025

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar nº 382/2024, o art. 6º do Decreto nº 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o Contrato nº 014/2025 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **SUNLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA..**

Considerando o Contrato nº 015/2025 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **MARIELE BEZERRA MARTINS.**

Considerando o Contrato nº 016/2025 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **LICITASIN LTDA.**

Considerando o Contrato nº 017/2025 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **VALSEG SEGURANÇA ELETRÔNICA PATRIMONIAL LTDA.**

Considerando o Contrato nº 018/2025 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **FABIO FERNANDO DA SILVA OLIVEIRA-ME.**

Considerando o Contrato nº 019/2025 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **CENTURION COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA.**

Considerando o Contrato nº 020/2025 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **LILIBYTE COMERCIAL VIRTUAL LTDA.**

Considerando o Contrato nº 021/2025 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **SOLUÇÃO MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA.**

Considerando o Contrato nº 022/2025 celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **CARLOS MAGNO DOS SANTOS.**

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTOR** e **FISCAL** dos contratos acima citados.

GESTOR:

DANIELLA BATISTA VELOS CALAÇA, matrícula funcional n.º 781843.

FISCAL:

JAIME OLÍMPIO DE FREITAS, matrícula funcional n.º 487287.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 30/10/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8414439** e o código CRC **82DE55E9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000000637-0

SEI Nº 8414439v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3855/2025

DESPACHO N.º 3855/2025 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os presentes autos acerca do 2º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento nº 03/2024, celebrado entre o Município de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e a empresa Banco Bradesco S.A, CNPJ nº 60.746.948/0001/12 (8189944), decorrente do Edital Chamamento Público nº 003/2023 (8185369).

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo conforme exarado no Parecer Jurídico n.º 1285 (8264626)SEMAD/CHEADV, que **conclui pela regularidade e aprovação da minuta do 2º Termo Aditivo ao Termo de Credenciamento nº 03/2024; desde que atendidas as ressalvas do item 3, transcritas no referido parecer**, informo que **AUTORIZO** a prorrogação pretendida, conforme condições definidas nos documentos técnicos anexos e, **DECLARO**, nos termos do **item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1795/2023 – PGM/PEAA** (8190077), e em atenção às orientações nele contidas, que o caso **se enquadra nos parâmetros e pressupostos** do referido Parecer e que serão observadas as orientações jurídicas nele previstas, conforme relatório consignado no Despacho n.º 2544 (8190170) - GERGES/DIRADM.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Diante disso, retornem-se os autos para **Diretoria Administrativa - SEMAD/DIRADM** para demais providências.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração - SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 16/10/2025, às 16:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8295493** e o código CRC **36ECF155**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

DESPACHO Nº 3982/2025

DESPACHO N.º 3982/2025 - SEMAD/GAB - Cuidam-se os presentes autos acerca do 2º Termo Aditivo de prorrogação da vigência do Termo de Credenciamento n.º 053/2023, celebrado entre o Município de Goiânia, pela Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e a empresa Banco do Brasil S.A., CNPJ n.º 00.000.000/0001-91 (8152433), decorrente do Edital Chamamento Público n.º 003/2023 (8152561).

Posto isto, considerando a veracidade presumida dos atos administrativos e a legitimidade dos seus signatários e, observados os aspectos jurídicos formais do processo exarado no Parecer Jurídico n.º 1254 (8164100) SEMAD/CHEADV, informo que **AUTORIZO** a formalização do 2º Termo Aditivo da prorrogação da vigência do Contrato n.º 053/2023 por mais **12 (doze) meses**, contados a partir de **14 do mês de novembro de 2025** e, **DECLARO**, nos termos do item 16 do checklist do Parecer Jurídico Referencial nº 1263 PGM/PEAA (8155173), em atenção às orientações contidas no referido expediente, que o caso se enquadra nos parâmetros e pressupostos do referido Parecer e que serão seguidas as orientações jurídicas nele contidas, conforme registrado no Despacho n.º 2511 (8156420) SEMAD/GERGES.

Por oportuno, registra-se que a presente Declaração não elide a responsabilidade dos setores competentes, no uso de suas atribuições regimentais, de deflagrarem as providências necessárias à devida e regular instrução processual.

Goiânia, 28 de outubro de 2025.

NOME DO TITULAR
CARGO



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 30/10/2025, às 17:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8386607** e o código CRC **4C90DBFC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025

PROCESSO: 25.4.000000627-2

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: TLR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - ME

OBJETO: A Contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados de manutenção preventiva e corretiva em dois grupos geradores de energia e em um motor-bomba do sistema de combate a incêndio, instalados no Paço Municipal de Goiânia, incluindo todas as visitas técnicas periódicas, atendimentos emergenciais, fornecimento e substituição de componentes, ajustes, testes de segurança e emissão de relatórios, conforme normas técnicas e recomendações do fabricante, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento; Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Esta contratação direta decorre do Processo n.º 25.4.000000627-2, fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, I, da Lei n.º 14.133/21, no Parecer Referencial n.º 1795/2023-PGM; Despacho n.º 1459/2025 e Parecer Jurídico n.º 1142/2025 SEMAD/CHEADV.

VALOR: R\$ 71.400,00 (setenta e um mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 30 (trinta) meses, conforme Termo de Referência, contados a partir da assinatura do Contrato.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 30/10/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8381743** e o código CRC **1A030D53**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.4.000000627-2

SEI Nº 8381743v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gerência de Gestão de Contratos e Convênios

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO N.º 003/2024

PROCESSO: 25.5.000069637-3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADA: BANCO BRADESCO S.A

OBJETO: É objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Credenciamento n.º 003/2024, que tem como objeto a concessão pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro das normas e condições vigentes do Sistema Financeiro Nacional, de possibilitar a aprovação e concessão de crédito na forma de empréstimo pessoal e de cartão de crédito aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo e dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social dos servidores públicos do Município de Goiânia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo decorre da autorização contida na cláusula segunda, item 2.2 do Termo de Credenciamento n.º 003/2024, da instrução no processo 25.5.000069637-3, Despacho Autorizativo n.º 3855/2025 SEMAD/CHEGAB, Parecer Jurídico n.º 1285/2025 SEMAD/CHEADV, do disposto no art. 57, inciso II, e § 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial n.º 1263/2023, acolhido e autorizado pelo Procurador-Geral do Município, Processo Administrativo SEI n.º 23.6.000006041-4, cujas orientações e checklist foram devidamente observados.

VIGÊNCIA: Pelo presente instrumento de aditamento, fica a vigência do Termo de Credenciamento n.º 003/2024 prorrogado por mais 12 (doze meses), a partir de 11 do mês de janeiro de 2026 até a data de 11 de janeiro de 2027.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 30/10/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8384826** e o código CRC **DD79D851**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.5.000069637-3

SEI Nº 8384826v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Administração

Gerência de Cadastro Geral de Fornecedores da Administração Municipal e Publicação

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2025**

O Município de Goiânia, por meio do Secretário Municipal de Administração, **AUTORIZA** e torna público aos interessados que realizará, no dia 24 de novembro de 2025, às 09h00 (horário de Brasília), a abertura do Pregão Eletrônico nº 90011/2025, na forma eletrônica, pelo Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>).

O certame será conduzido na modalidade Pregão, com modo de disputa aberto/fechado e julgamento pelo critério de maior desconto por lote nos termos da Lei nº 14.133/2021, conforme o Processo Administrativo nº 25.5.000045210-5.

O objeto da presente licitação é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de gerenciamento eletrônico e controle de abastecimento de combustíveis (Etanol Comum Hidratado, Gasolina Comum, Diesel S-10), através de sistema informatizado e integrado, com menor taxa de administração, em postos credenciados com a empresa gerenciadora, por meio da utilização de cartões, com metodologia de cadastramento, controle e logística para o atendimento da frota Municipal de veículos oficiais, para atender ao Município de Goiânia pela Secretaria Municipal de Administração (gestora do contrato), Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

O Edital e demais informações estarão disponíveis a partir de **06 de novembro de 2025**, por meio dos seguintes canais:

E-mail: semad.gerpre@goiania.go.gov.br

Sites: www.goiania.go.gov.br e www.gov.br/pncp/pt-br

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLIBERA
Secretário Municipal de Administração – SEMAD



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 30/10/2025, às 17:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8424620** e o código CRC **B696CBD4**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2025

PROCESSO SEI Nº 25.13.000004856-3**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET**CONTRATADA:** VILELA & POMPEU COELHO LTDA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo Sei nº 25.13.000004856-3, fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gráficos de confecção de credenciais de estacionamentos especiais para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (PCD/PMR), nos moldes da Resolução nº 965/2022/CONTRAN e suas alterações, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão através da dotação número: 2025.5801.26.452.0026.1532.33903900.171.19.1752.0000.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 3.740,00 (três mil e setecentos e quarenta reais), para o período de 12 (doze) meses.

LOCAL E DATA: Goiânia, 30 de outubro de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/10/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8406137** e o código CRC **289DF528**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025**PROCESSO SEI Nº 25.13.000004856-3****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ENGENHARIA DE TRÂNSITO - SET**CONTRATADA:** MARIA JARLEANE NUNES FERREIRA

FUNDAMENTAÇÃO: O presente Contrato decorre do Processo Sei nº 25.13.000004856-3, fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços gráficos de confecção de credenciais de estacionamentos especiais para pessoas 60+ (idosas), nos moldes da Resolução nº 965/2022/CONTRAN e suas alterações, com objetivo de atender a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito – SET, conforme especificações, quantitativos e condições previstos no Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA

VIGÊNCIA: A vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação ocorrerão através da dotação número: 2025.5801.26.452.0026.1532.33903900.171.19.1752.0000.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor total do contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), para o período de 12 (doze) meses.

LOCAL E DATA: Goiânia, 31 de outubro de 2025.

FRANCISCO TARCÍSIO RIBEIRO DE ABREU

Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 31/10/2025, às 10:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8430538** e o código CRC **67E1EAAD**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

**COMUNICADO
SET**

IPOG - Instituto de Pos-Graduação e Graduação e Ensino Superior, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 04.688.977/0001-02, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000007202-2, do empreendimento localizado na Av. T-1 com Rua T-55 e Rua T-36, Qd. 105, Lote 01E, Setor Bueno, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/10/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8411936** e o código CRC **329741BA**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007202-2

SEI Nº 8411936v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Chefia da Advocacia Setorial

COMUNICADO**SET**

Serviço Social da Indústria - SESI, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.786.187/0003-50, torna público que foi protocolado na Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito/SET, requerimento para análise de Estudo de Impacto de Trânsito – EIT, tendo sido autuado processo administrativo SEI sob o nº 25.13.000007141-7, do empreendimento localizado na Rua Geraldo de Oliveira Ney, nº 662, Setor Campinas, Goiânia-Go., em conformidade com o Art. 14 § 1º da Lei nº 10.977, de 28 de junho de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/10/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8402399** e o código CRC **E7E9134F**.

BR-153 esquina com Rua Recife -
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007141-7

SEI Nº 8402399v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 96/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº96/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/10/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8412384** e o código CRC **6372B64D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007218-9

SEI Nº 8412384v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito
Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 97/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especificamente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes. Considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 97/2025. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações da Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, através do Processo Eletrônico Digital, até a data limite prevista neste Edital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a)cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b)cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c)procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação(data limite).

Edital referente aos autos de infração de trânsito processados, a partir de 01 de Abril de 2025, pelo Sistema Serpro.

Goiânia, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/10/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8412430** e o código CRC **7123B601**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 336/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 336/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/10/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8412336** e o código CRC **47BA549D**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007216-2

SEI Nº 8412336v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito

Gerência de Cadastro, Processamento e Controle de Autos de Infração de Trânsito

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 337/2025

A Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 337/2025, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, através do Processo Eletrônico Digital, devendo para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração, quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR: 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art.257 do CTB, poderá identificá-lo até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio(disponível em www.goiania.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: a) cópia legível da Carteira Nacional de Habilitação do condutor; b) cópia legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura do proprietário do veículo; c) se o proprietário ou condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação(contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; d) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; e) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§7 e 8 do art.257 do Código de Trânsito Brasileiro. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora de prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

Para abertura de DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, os documentos poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido, para a Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito, por meio do Processo Eletrônico Digital. Acessando o endereço www10.goiania.go.gov.br/sicaeportal, o requerente deverá concluir seu cadastro e acessar Processo Eletrônico Digital, selecionar o serviço Recurso a Defesa Prévia e/ou serviço

Indicação de Condutor Infrator, anexando os documentos necessários e concluindo o processo. A abertura destes processos também poderá ser feita nas Lojas de Atendimento da Prefeitura de Goiânia (endereços podem ser obtidos no link <http://app.smt.goiania.go.gov.br/atendimento/locais.html>)

A lista de autos de infração está disponível em www.goiania.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio da Prefeitura de Goiânia é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Goiânia, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tarcisio Ribeiro de Abreu, Secretário Municipal de Engenharia de Trânsito**, em 30/10/2025, às 13:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8412358** e o código CRC **58C4DB06**.

BR-153 esquina com Rua Recife
- Bairro Setor Alto da Glória
CEP 74815-780 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.13.000007217-0

SEI Nº 8412358v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1800/2025

CERTIDÃO DE REMEMBRAMENTO Nº 45939/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **45939/2025** de interesse de **TALENTO ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 144, 22/24/26, nº IPTU(s) 20100104290001, 20100101740006, situados na(s) RUA 135 E RUA 90, QUADRA F-43A, LOTES 22/24/26 E 144, SETOR MARISTA, GOIÂNIA – GO, objeto das matrículas nº 56.495, 171.218, do 1º REGISTRO DE IMOVEIS, com a finalidade de, após aprovado, passar a constituir o Lote 22/24/26-144 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

LOTE 144 Área: **455 m²**

Frente RUA 90: 14,00 m

Fundo LOTE 22/24/26: 14,00 m

Lado direito LOTE 146: 32,50 m

Lado esquerdo LOTE 142: 32,50 m

LOTE 22/24/26 Área: **1.680 m²**

Frente RUA 135: 42,00 m

Fundo LOTES 140, 142 E 144: 42,00 m

Lado direito LOTE 28: 40,00 m

Lado esquerdo LOTE 20: 40,00 m

2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO

LOTE 22/24/26-144 Área: **2.135 m²**

Frente RUA 135: 42,00 m

Fundo RUA 90: 14,00 m

Lado direito LOTES 28, 140 E 142: 40,00+28,00+32,50 m

Lado esquerdo LOTE 16-18-20-146: 72,50 m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de Outubro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA

Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 31/10/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8426941** e o código CRC **3B3EFBEA**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000007813-8

SEI Nº 8426941v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Eficiência
Secretaria Geral

CERTIDÃO Nº 1801/2025

CERTIDÃO DE DESMEMBRAMENTO Nº 46931/2025

O Secretário(a) Municipal de Eficiência, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 349, de 04 de março de 2022 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 363, de 12 de janeiro de 2023, Lei Complementar nº 364, de 13 de janeiro de 2023 e o Decreto nº 522, de 15 de fevereiro de 2022, bem como considerando o contido no Projeto **Nº 46931/2025** de interesse de **COPAG COMERCIAL DE PEÇAS AGRÍCOLAS LTDA**;

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Desmembramento do Lote GLEBA, nº IPTU 37401202000007, situado à AVENIDA ORLANDO MARQUES DE ABREU , Quadra ÁREA , Lote AREA, Setor FAZENDA SANTA RITA, nesta Capital, objeto da matrícula nº 71.185, do REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO, com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)

"Partindo do marco M-01 de coordenadas N 8149599.703 e E 675043.778, deste segue confrontando com Parte Integrante da Fazenda Santa Rita (matrícula 74.419) com os seguintes azimutes e distâncias: 94º59'10" - 249,015 metros até o marco M-02 de coordenadas N 8149938.060 e E 675291.851; deste segue confrontando com sinuosidades do Córrego Taquaral por 150,24 metros até o marco M-03 de coordenadas N 8149796.319 e E 675291.912; deste segue confrontando com A.P.M. 10 (matrícula 164.011), A.P.M. B (matrícula 164.461) e Avenida EF-09 com os seguintes azimutes e distâncias: 259º57'24" - 256,876 metros, até o marco M-04 de coordenadas N 8149751.522 e E 675038.972; deste segue confrontando com Avenida EF-09 e Avenida Orlando Marques de Abreu com os seguintes azimutes e distâncias: 311º14'37" - 6,254 metros até o marco M05 de coordenadas N 8149755.645 e E 675034.269; deste segue confrontando com Avenida Orlando Marques de Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias: 02º40'05" - 204,280 metros até o marco M-01 ponto inicial desta descrição".

2 - SITUAÇÃO APÓS DESMEMBRAMENTO

Área 01 Área: 21.733,37 m²

Frente: 119,57 metros para Reserva de área para futura adequação viária 01

Fundo: 123,87 metros para Reserva de área para futura adequação viária 02

Lateral Direita: 76,53 metros + 46,88 metros + 75,57 metros para Área Pública Municipal 01 e Reserva de área para futura adequação viária 02

Lateral Esquerda: 163,45 metros para Reserva de área para futura adequação viária 02

Área Pública Municipal 01 Área: 3.718,12 m²

Frente: 50,06 metros para Reserva de área para futura adequação viária 01

Fundo: 46,88 metros para Área 01

Lateral Direita: 76,90 metros para Reserva de área para futura adequação viária 02

Lateral Esquerda: 76,53 metros para ÁREA 01

Reserva de área para futura adequação viária 01 ÁREA: **975,79 m**

Frente: 204,28 metros para Avenida Orlando Marques de Abreu

Fundo: 20,89 metros + 119,57 metros + 50,06 metros + 15,01 metros para Reserva de área para futura adequação viária 02, Área 01 e Área Pública Municipal 01

Lateral Direita: 4,35 metros com Parte integrante da Fazenda Santa Rita (Matrícula 74.419)

Lateral Esquerda: 6,254 metros para RUA EF-09 e Avenida Orlando Marques de Abreu

Chanfros: 6,254 metros para RUA EF-09 e Avenida Orlando Marques de Abreu

Reserva de área para futura adequação viária 02 ÁREA: **9.351,95 m²**

Frente: 20,89 metros + 163,45 metros + 123,87 metros + 75,57 metros + 76,90 metros + 15,01 metros para Reserva de área para futura adequação viária 01, Área 01 e Área Pública Municipal 01

Fundo: 139,11 metros + 62,62 metros + 43,63 metros para Área 02 e Córrego Taquaral

Lateral Direita: 171,895 metros para Parte integrante da Fazenda Santa Rita (Matrícula 74.419)

Lateral Esquerda: 256,876 metros para RUA EF-09, APM10 e APM B

Chanfros: 7,52 metros + 7,51 metros + 6,26 metros para APM2 Viário + 7,74 metros para Reserva de área para futura adequação viária 02 e Área 02

ÁREA 02 ÁREA: **7.223,71 m²**

Frente: 139,11 metros para Reserva de área para futura adequação viária 02

Fundo: 106,61 metros para o Córrego Taquaral

Lateral Direita: 72,77 metros com Parte integrante da Fazenda Santa Rita (Matrícula 74.419)

Lateral Esquerda: 62,62 metros para Reserva de área para futura adequação viária 02

Chanfro: 7,74 metros para Reserva de área para futura adequação viária 02

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 31 dias do mês de Outubro de 2025.

FERNANDO ANTÔNIO RIBEIRO PETERNELLA
Secretário Municipal de Eficiência



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antônio Ribeiro Peternella, Secretário Municipal de Eficiência**, em 31/10/2025, às 08:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8427601** e o código CRC **0CFF5482**.

Avenida do Cerrado, 999 -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.37.000007816-2

SEI Nº 8427601v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

EXTRATO DO CONTRATO N.º 069/2025

PROCESSO SEI Nº: 25.24.000022440-3

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: PAINEL EDUCACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

SIGNATÁRIOS: Prof.ª **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sr. **FLÁVIO DE LIMA PEREIRA**, REPRESENTANTE da PAINEL EDUCACIONAL CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA, CNPJ nº **60.295.081/0001-26**.

OBJETO: Contratação de empresa especializada de consultoria para tratamento e análise de dados educacionais, desenvolvimento de painéis de BI, realização de treinamento e assessoria técnica na área de avaliação e resultados de aprendizagem, com base nos resultados das avaliações aplicadas no município de Goiânia-GO em todas as etapas do ensino fundamental

VIGÊNCIA: A vigência deste contrato é de 12 meses, contados a partir da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

VALOR: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de **R\$ 19.800,00 (Dezenove mil e oitocentos reais)**.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 2025.1750.12.361.0141.2017.3390.4000.101.526-STN 1500.1001

DATA DA ASSINATURA: 29 de Outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 31/10/2025, às 08:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8359727** e o código CRC **FADB4208**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Administração, Lotação e Controle de Pessoal

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 202300481

OBJETO: O Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº **202300481** por 12 meses, para prestação de serviços à Secretaria Municipal de Educação - SME.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: **06/02/2023 a 05/02/2024**

VALOR CONTRATUAL: **R\$ 21.192,53 (Vinte e um mil cento e noventa e dois reais e cinquenta e três centavos)**

CARGO: **AUXILIAR DE ATIVIDADES EDUCATIVAS**

CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e **MICHELE BARBOSA RODRIGUES, CPF ***.509.721-**.**

PROCESSO SEI **24.24.000044999-0**

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luciene Albernaz Oliveira dos Santos, Profissional de Educação II**, em 30/10/2024, às 10:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Catenassi Santos Nóbrega, Gerente de Administração, Lotação e Controle de Pessoal**, em 30/10/2024, às 18:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Clarislene Paula Domingos, Superintendente de Gestão da Rede e Inovação Educacional**, em 30/10/2024, às 20:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Johnathan Oliveira De Sousa, Diretor de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas**, em 04/11/2024, às 09:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 31/03/2025, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **5456672** e o código CRC **BAC5B7FA**.

Rua 227-A, nº 331, Quadra 67-D -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

TERMO AUTORIZATIVO PARA PAGAMENTO DE DÍVIDA COM REDUÇÃO DE VALOR

Processo: 23.24.000020917-9

Assunto: Autorização para pagamento de despesa da **Associação Bem Aventura Imelda-ABI**, para o funcionamento do **Centro de Educação Infantil Santa Luzia**, referente ao Termo de Colaboração nº 103/2023 (2633555), com aplicação de desconto, nos termos do art. 149 e 151, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021, art. 884 do Código Civil, no Decreto Legislativo Municipal nº 28/2025 e nos princípios da Administração Pública, especialmente os da economicidade e eficiência.

A Secretaria de Educação representada por sua Titular **GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA**, brasileira, casada, residente e domiciliada em Goiânia-GO, com poderes conferidos por meio do Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e o Diretor Administrativo, **ALESSANDRO ARAÚJO MEDEIROS**, brasileiro, nomeado pelo Decreto nº 77 de 03/01/2025, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

RESOLVEM AUTORIZAR

O pagamento da despesa referente ao Termo de Colaboração nº 103/2023, da **Associação Bem Aventura Imelda-ABI/Centro de Educação Infantil Santa Luzia**, inscrita no CNPJ nº 56.814.668/0001-27, sediado à Rua Antonio Cavazzan, nº 703, 1º andar - Bairro Peruche, São Paulo - SP, sendo sua representante legal, **Maria da Glória Inácio**, portadora do CPF sob nº 088.533.838-36, representada pela Procuradora **Antonia Aparecida Sartori**, portadora do CPF Nº 166.961.311-91, com desconto pactuado entre as partes.

A despesa original é no valor de **R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais)**, conforme o Termo de Atesto **do oitavo repasse dos meses de novembro dezembro de 2024 (5636012)**, apresentadas no Processo Administrativo/SEI nº 23.24.000020917-9 e o Plano de Aplicação (2100308).

Ressaltamos que as despesas foram liquidadas em 17/12/2024, conforme a Liquidação de Despesa nº 033303/2024 (5788185).

Autoriza-se a aplicação de um **desconto de 10% (dez por cento)** sobre o valor original da dívida, o que resulta no valor final a ser pago de **R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, referente aos meses de novembro e dezembro de 2024.

A presente autorização baseia-se na vantajosidade para a Administração Pública em liquidar a dívida com a redução ora concedida, evitando-se maiores ônus decorrentes de eventual litígio e garantindo-se a celeridade na regularização da pendência, o que, também, implica em vantagem para a parte credora.

O pagamento a ser efetuado com o novo valor, deverá ter a concordância expressa do (a) prestador(a) acima qualificado.

Data da assinatura eletrônica.

Giselle Pereira Campos Faria
Secretaria de Educação

Alessandro Araújo Medeiros
Diretor Administrativo

DECLARAÇÃO DE ACEITE

Declaro, para os fins que se fizerem necessários, que concordo com o valor a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, referente ao repasse do Termo de Colaboração nº 103/2023, mencionada no Termo Autorizativo nº 828/2025, bem como declaro ciência que implicará a plena e total quitação a SME dos débitos constantes no Termo de Atesto do 8º (5636012) repasse referente aos meses de novembro e dezembro de 2024, totalizando o valor acordado na importância de **R\$ R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais)**, cujo pagamento correrá a conta da dotação orçamentária nº **202417500323 – natureza 33504100** (20241750123650142201433504100101-526 STN: 15001001), para nada mais ter a reclamar o CREDOR quanto ao valor referenciado no Termo Autorizativo nº 828/2025, parte integrante desta Declaração, acerca do serviço prestado, na conformidade da documentação apresentada nos autos.

Antonia Aparecida Sartori
Procuradora da Associação Bem Aventurada Imelda-ABI

Giselle Pereira Campos Faria
Secretaria Municipal da Educação



Documento assinado eletronicamente por **Antônia Aparecida Sartori, Usuário Externo**, em 22/10/2025, às 09:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Mislei Santos de Carvalho, Profissional de Educação II**, em 23/10/2025, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Araújo Medeiros, Diretor Administrativo**, em 23/10/2025, às 18:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretaria Municipal de Educação**, em 29/10/2025, às 09:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8359005** e o código CRC **4B43E721**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Diretoria Administrativa

AVISO Nº 19/2025

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: **03/11/2025 a 06/11/2025**

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário da Fase de Lances: 8h00 do dia 03/11/2025 às 08h00 do dia 06/11/2025.

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRONTOS PARA CONSUMO, A SEREM UTILIZADOS COMO LANCHES DESTINADOS A ATLETAS, ALUNOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, DURANTE A PARTICIPAÇÃO EM CAMPEONATOS, TORNEIOS E DEMAIS ATIVIDADES PROMOVIDAS OU APOIADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER – SEMEL.

1.2 A contratação será por Lote, conforme tabela constante abaixo.

Lote 1 – Lanches prontos para consumo

Item	Descrição detalhada	Natureza	Quantidade
1	<p>Lanche individual, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> – 1 sanduíche preparado com pão francês tipo baguete ou pão de forma (50g), fresco do dia, com casca crocante e miolo macio; – 2 fatias de peito de peru defumado (aprox. 40g), baixo teor de sódio, isento de glúten; – 1 fatia de queijo muçarela (20g), com teor reduzido de gordura; – Embalado individualmente em filme plástico grau alimentício ou caixa térmica biodegradável, devidamente lacrada; – Acompanhado de 1 suco natural (250ml) de fruta (caju ou uva), em embalagem cartonada tipo longa vida, com canudo acoplado. 	Consumo	4.000 unidades
2	<p>Kit de frutas frescas, composto por:</p> <ul style="list-style-type: none"> – 1 maçã tipo Fuji ou Gala, calibre médio (130–160g), firme, sem machucados; – 1 banana tipo prata ou nanica, madura, firme e sem manchas escuras; – Frutas devidamente higienizadas, secas e embaladas individualmente em filme plástico grau alimentício ou saco zip lock transparente; – Agrupadas em embalagem coletiva biodegradável ou sacola de papel kraft. 	Consumo	4.000 kits

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoresapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será

convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dia, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públcas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Goiânia, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 30/10/2025, às 16:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 30/10/2025, às 17:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8423312** e o código CRC **03BFF983**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.26.000000683-4

SEI Nº 8423312v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 339, 14 DE OUTUBRO DE 2025

Altera o Art. 1º da Portaria nº 53 de 11 de março de 2025, que designa Gestor e Fiscal do Processo SEI nº 24.29.000000941-4, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando o Contrato nº 262/2024, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde e a empresa DRTZ CIENTIFICA ODONTO MEDICO HOSPITALAR EIRELE, que tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva nas câmaras científicas instaladas nas unidades de saúde e rede de frio, com fornecimento de peças, componentes e acessórios necessários ao perfeito funcionamento, visando atender todas as Unidades de Saúde e Departamentos que fazem parte do complexo da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia;

Considerando o Memorando nº 285/2025 da Gerência de Imunização;

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 53/2025, publicada na Edição nº 8509, de 31 de março de 2025, passando a ter a seguinte redação:

*"Art. 1º Designar como **Gestor** da Despesa, decorrente do Processo SEI nº 24.29.000000941-4, o (a) servidor (a) **Flávio Toledo de Almeida**, matrícula nº 1377078-02, CPF nº 963.392.761-72, Função: **Superintendente de Vigilância em Saúde**, e designar como **Fiscal** da Despesa supracitada, o (a) servidor(a) **Nayara Ferreira Silva Parente**, matrícula nº 1157957-01, CPF nº 031.000.341-55, Função: **Gerente de Imunização**, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanharem e fiscalizarem a despesa decorrente do Processo supracitado".*

Art. 2º - Mantém-se inalterados todos os outros itens da Portaria nº 53/2025.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando a Portaria nº 278/2025 de 29 de setembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretária Executiva**, em 30/10/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8279286** e o código CRC **42860FF7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000037054-6

SEI Nº 8279286v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 344, 16 DE OUTUBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal da aquisição direta eletrônica, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega EM REMESSA ÚNICA, a fim de garantir o cumprimento ao Mandado de Intimação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (5836158), processo judicial nº 5953538-58.2024.8.09.0051, os servidores que se especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no exercício de suas atribuições legais conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 03 de 1º de janeiro de 2025; e:

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro, de 2018;

Considerando a aquisição direta eletrônica, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega EM REMESSA ÚNICA, a fim de garantir o cumprimento ao Mandado de Intimação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (5836158), processo judicial nº 5953538-58.2024.8.09.0051, em favor ao requerente JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025** decorrentes do Processo SEI nº 24.29.000034766-2

Considerando a Portaria nº 8, de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR** da aquisição direta eletrônica, com fulcro no Artigo 75, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, com entrega EM REMESSA ÚNICA, a fim de garantir o cumprimento ao Mandado de Intimação do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (5836158), processo judicial nº 5953538-58.2024.8.09.0051, em favor ao requerente JOSÉ EUSTÁQUIO DA SILVA, referente a **DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90022/2025** decorrentes do Processo SEI nº 24.29.000034766-2, a servidora **CAMILA LUCAS DE SOUZA**, matrícula nº **1207261**, CPF nº *****.220.501-****, ocupante do cargo de **Diretor Administrativo**, lotado na Diretoria Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL** das referidas Atas de Registro de Preços, a servidora **MAY SOCORRO MARTINEZ AFONSO**, matrícula nº **5799391**, CPF nº *****.961.171-****, ocupante do cargo: **Gerente de gestão de equipamentos médico-hospitalares e odontológicos** da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa**,
Secretária Executiva, em 30/10/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b",
da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8302651 e o código CRC **EFCFD662**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.29.000034766-2

SEI Nº 8302651v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 348, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 22/2024, a qual designa como Gestor da Ata de Registro de Preços nº 130/2023 - PE nº 031/2023 SRP, decorrente do processo SEI nº 23.29.000007939-5, o servidor que se especifica.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 107 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios - TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018 da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748 de 06 de fevereiro de 2018.

Considerando a Portaria nº 08/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica alterado o Artigo 1º da Portaria nº 22/2024, publicada na Edição nº 8223, de 06 de fevereiro de 2024, do Diário Oficial do Município Eletrônico, sendo que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Designar como GESTOR, o servidor CARLOS SILVA LEMOS, Matrícula nº 198315, CPF nº * 576.471-**, ocupante do cargo: Agente de Combate às Endemias, função: Diretor de Vigilância em Zoonoses, lotada na Diretoria de Vigilância em Zoonoses da Superintendência de Vigilância em Saúde."**

Art. 2º - Mantém-se inalterados os demais itens da Portaria nº 22/2024.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretaria Executiva**, em 30/10/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8339976** e o código CRC **DC4942F2**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTRARIA Nº 352, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025

Designa como Gestor e Fiscal do Processo 25.29.000029402-5, decorrente de Emenda Impositiva, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, os servidores que especificam.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021 e do Decreto nº 046, de janeiro de 2021; e

Considerando o disposto nos artigos 104, inciso III e 117 da Lei 14.133/2021 e artigo 13º, inciso I, da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios – TCM, na qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

Considerando a Instrução Normativa CGM nº 002/2018, da Controladoria Geral do Município, publicada no Diário Oficial do Município nº 6.748, de 06 de fevereiro de 2018;

Considerando a Lei nº 13.019, mais especificamente no seu artigo 67, que estabelece que o Parecer Técnico da prestação de contas deverá ser elaborado pelo gestor, agente público designado por ato publicado em meio oficial de comunicação e com poderes de controle e fiscalização;

Considerando os processos administrativos de execução de Emendas Parlamentares, que tem por objeto a complementação de serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde, de forma a ampliar o atendimento à população;

Considerando a Portaria nº 8 de 16/01/2025, publicada no D.O.M. nº 8459 de 17/01/2025, que delega poderes a Secretaria Executiva da Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Designar como **GESTOR**, o servidor **Raphael Cavalcante Calixto**, CPF nº **011939121-05**, matrícula nº **914550**, ocupante do cargo de Diretor de Atenção Secundária e Urgência e Emergência, da Secretaria Municipal de Saúde, do processo 25.29.000029402-5 de emenda parlamentar no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Designar como **FISCAL**, a servidora, **Lourena Ferreira de Oliveira**, CPF nº **905.338.541-20**, matrícula nº **895091**, ocupante do Cargo de Gerente de Atenção Especializada, da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar e fiscalizar as despesas decorrente do processo 25.29.000029402-5, no âmbito da Superintendência de Gestão de Redes de Atenção à Saúde/Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Os representantes anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes designados **deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes**, dentre elas, verificar previamente a necessidade de prorrogação de prazos contratuais evitando que haja a descontinuidade da execução do contrato, sob pena de responsabilização do agente que vier a dar causa.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data da assinatura.

Dê ciência, cumpra-se e publique-se

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Milena Sales Costa, Secretária Executiva**, em 30/10/2025, às 13:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8390598** e o código CRC **746157FD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000029402-5

SEI Nº 8390598v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 4897/2025

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regulamentares.

Autoriza a realização da presente despesa, por **INEXIGIBILIDADE** de procedimento licitatório, para formalização do Contrato de Locação do imóvel localizado na Rua 21 nº 245 Qd. 41 Lote 27, Setor Central, Goiânia-GO, para abrigar as instalações da **Unidade de Trabalho e Produção Solidária - GERARTE I e Centro Municipal de Comercialização de Economia Solidária do GERARTE**, por um período de 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 74, V, da Lei Federal nº 14.133/2021, contratando diretamente com **JOÃO OLIVEIRA GODINHO**, CPF nº 089.099.031-04, perfazendo o valor total de R\$ 66.291,24 (sessenta e seis mil e duzentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos), conforme consta do presente procedimento administrativo.

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/10/2025, às 16:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8394685** e o código CRC **1C18629E**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 729/2020

PROCESSO nº: 22.29.000022156-0

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Tocantins Diagnósticos Médico e Laboratorial LTDA.

FUNDAMENTO: O presente Termo Aditivo decorre do disposto no art. 57, § 4º, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, bem como no Parecer Referencial nº 4304/2025-PGM/PEAA, constante do Processo nº **22.29.000022156-0**.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação excepcional por mais 12 (doze) meses do Contrato nº 729/2020, firmado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e de outro lado **TOCANTINS DIAGNÓSTICO MÉDICO E LABORATORIAL LTDA**.

DA PRORROGAÇÃO: Pelo presente instrumento de aditamento fica o Contrato de nº 729/2020, prorrogado excepcionalmente por mais 12 (doze) meses, **a partir de 24 de setembro de 2025**.

DO VALOR DO ADITIVO: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelo período de 12 (doze) meses, Valor Anual total de **R\$ 1.485.100,44 (um milhão, quatrocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA RATIFICAÇÃO: A despesa advinda deste Termo Aditivo correrá à conta da **Dotação Orçamentária nº 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.107**.

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições estipuladas no Contrato nº 729/2020 e seus respectivos Termos Aditivos.

DATA DA ASSINATURA: 23 de setembro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 16/10/2025, às 17:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8282795** e o código CRC **4229D35F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 070/2025

PROCESSO SEI: 25.29.000028752-5

COMPROMITENTE: Secretaria Municipal de Saúde

COMPROMISSÁRIA: Associação De Apoio As Vítimas De Câncer No Estado De Goiás – AAVCEG

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo o repasse de recursos municipais derivados de emenda parlamentar destinados à entidade **COMPROMISSÁRIA** para custeio, por meio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Plano de Trabalho aprovado, consoante à Lei nº 11.315, de 07 de janeiro de 2025.

REPASSE: Os recursos financeiros para a execução do objeto do presente Termo serão repassados à UNIDADE DE REFERÊNCIA com valor total de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, sendo repassados em parcela única conforme Plano de Trabalho.

VIGÊNCIA: O presente termo de compromisso terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.302.0094.2782.33903900.102.

DATA DA ASSINATURA: 29 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/10/2025, às 16:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8411438** e o código CRC **274C50F5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Saúde

Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 SRP – SAÚDE****Início de acolhimento de proposta no dia 31/10/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF****Início da sessão de disputa de lances no dia 17/11/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF****OBJETO DA LICITAÇÃO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos e de comunicação visual, a fim de atender às demandas de inauguração de obras e reformas das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, conforme condições e exigências estabelecidas no edital e anexos.**TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global**MODO DE DISPUTA:** Aberto**CÓDIGO UASG:** 926995**PROCESSO SEI Nº:** 25.29.000015583-1**LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA:** Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras**INTERESSADO:** Secretaria Municipal de Saúde – SMS**Retire e Acompanhe o Edital:** site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.**Goiânia, 29 de outubro de 2025.****Luiz Gaspar Machado Pellizzer**
SecretárioDocumento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/10/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8400369** e o código CRC **3F54E09A**.Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000015583-1

SEI Nº 8400369v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO - SMS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90044/2025 – SAÚDE

Início de acolhimento de proposta no dia 31/10/2025 a partir das 08h00min – Horário de Brasília/DF

Início da sessão de disputa de lances no dia 14/11/2025 às 09h00min - Horário de Brasília/DF

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de processamento de roupas de serviços de saúde, com fornecimento de enxoval hospitalar em regime de comodato e gestão de fluxo de enxoval hospitalar nas unidades da rede da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, nos termos do edital e seus anexos.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global

MODO DE DISPUTA: Aberto

CÓDIGO UASG: 926995

PROCESSO SEI Nº: 25.29.000018559-5

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde – SMS

Retire e Acompanhe o Edital: site da Prefeitura, no endereço https://www.goiania.go.gov.br/sing_transparencia/licitacoes/, no site da Secretaria Municipal de Saúde <https://www.saude.goiania.go.gov.br> ou solicitando através do e-mail da Comissão Permanente de Licitação da SMS (licitasms@goiania.go.gov.br) e através do portal de compras do Governo Federal, endereço: www.gov.br/compras.

Goiânia, 29 de outubro de 2025.

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 29/10/2025, às 11:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8404457** e o código CRC **85008881**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000018559-5

SEI Nº 8404457v1



Prefeitura de Goiânia
 Secretaria Municipal de Saúde
 Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°90016/2025 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90016/2025 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000000964-9**, cujo objeto é a aquisição de Insumos médico-hospitalares (ambú, cânulas, máscaras, sondas, fios cirúrgicos, e outros) na modalidade pregão eletrônico, por SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), a fim de atender às necessidades das unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os **itens 4, 5, 37, 47, 49, 58, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 109, 113, 114 e 121**, que restaram **FRACASSADOS**, pois os valores ofertados permaneceram acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (8301790)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 1293/2025 (8368300)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 33.772.464/0001-75**

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	250 Und	AMBÚ SILICONE ADULTO (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134º C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade de no mínimo 1600 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone “tipo bico de pato”, conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial adulto com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Foyomed	140,00	35.000,00
6	200 Und	BOLSA COLOSTOMIA DESCARTÁVEL , resistente, atóxico, não estéril, drenável, opaca, recortável, isenta de substâncias alergênicas, com bordas seladas, isenta de qualquer defeito, com fixação suave e segura, com clip para fechamento da bolsa. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Active Life	16,66	3.332,00
15	200 Und	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 4.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 4.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Vital Gold	16,50	3.300,00

26	150 Und	DIAFRAGMA PARA AMBÚ INFANTIL , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual infantil (balão 500 ml). Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Protec	23,00	3.450,00
44	190 Und	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO ADULTO , guia tipo Bougie, material revestido em polímero, com marcas de posicionamento que correspondem às extremidades do cateter. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	GC Médica	21,99	4.178,10
83	2.000 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NR 10 - sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Biobase	0,87	1.740,00
110	3.000 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 06 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Biobase	0,87	2.610,00
111	4.000 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 08 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Biobase	0,86	3.440,00
112	3.700 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 10 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Biobase	0,94	3.478,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.528,10 (Sessenta mil, quinhentos e vinte e oito reais e dez centavos)

• COTACAO COM REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. – CNPJ: 58.950.775/0001-08

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	160 Und	AMBÚ SILICONE INFANTIL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável	Vitalgold	136,00	21.760,00

		a 134º C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 500 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone "tipo bico de pato", conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial infantil com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
3	120 Und	AMBÚ SILICONE NEONATAL (REANIMADOR PULMONAR MANUAL) , 100% autoclavável a 134º C; composto por balão em silicone translúcido auto inflável, com capacidade para 250 ml; válvula unidirecional em policarbonato e membrana de silicone "tipo bico de pato", conector universal para sonda endotraqueal e máscara; válvula de escape em policarbonato com membrana de silicone; conexão para alimentação de oxigênio; válvula para conexão do reservatório; máscara facial neonatal com bojo transparente e coxim em silicone; reservatório com capacidade para no mínimo 1.000 ml. Deverá acompanhar manual de instruções. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Vitalgold	131,00	15.720,00
46	4.368 Und	FIXADOR ADESIVO NASAL ADULTO , Dimensões: 7.0 x 7.6 cm para fixação de sondas nasogástrica e nasoenterais, confeccionado em não tecido de viscose e poliéster bege, com adesivo termoplástico e papel siliconado, hipoalergênico, anatômico, livre de látex, de fácil aplicação e remoção, tamanho adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS.	MDL	2,46	10.745,28
VALOR TOTAL: R\$ 48.225,28 (Quarenta e oito mil, duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos)					

• DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. – CNPJ: 03.951.140/0001-33

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
7	200 Und	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 0 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Protec	3,12	624,00
8	200 Und	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 1 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade,	Protec	3,12	624,00

		com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
9	200 Und	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 2 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Protec	2,94	588,00
10	420 Und	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 3 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Protec	3,12	1.310,40
11	420 Und	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 4 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Protec	3,12	1.310,40
12	420 Und	CÂNULA DE GUEDEL NÚMERO 5 , orofaríngea, em PVC atóxico ou silicone, inodora, curvatura adequada a finalidade, com orifício central que possibilite a aspiração de secreções, protetor interno a fim de evitar colamento, sem rebarbas e imperfeições, com a cor de identificação do tamanho, com extremidade distal dotada de falange com o calibre da cânula gravado. Deve ser passível de reprocessamento e não estéril. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Protec	3,12	1.310,40
79	5.500 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 06- sonda de aspiração traqueal descartável,	Mark Med	0,68	3.740,00

		válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
82	5.000 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 14- sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Mark Med	0,82	4.100,00
118	210.000 Und	SONDA URETRAL NR 10 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Mark Med	0,55	115.500,00
119	824.000 Und	SONDA URETRAL NR 12 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Mark Med	0,58	477.920,00
123	700 Und	SONDA URETRAL NR 4 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Mark Med	0,65	455,00

VALOR TOTAL: R\$ 607.482,20 (Seiscentos e sete mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

• CRECIIL COMERCIO FARMA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 13.413.977/0001-82

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
13	200 Und	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Vitalgold	12,09	2.418,00
14	200 Und	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 3.5 , descartável, estéril, confeccionada em PVC	Vitalgold	12,09	2.418,00

		siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 3.5. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
16	200 Und	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 5.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, sem balão, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 5.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Vitalgold	12,09	2.418,00
17	200 Und	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NR 6.0 , descartável, estéril, confeccionada em PVC siliconizado, atóxico, com balão de baixa pressão e alto volume, balão de controle, adaptador para seringa luerlock e luerslip, radiopaca, com mandril auxiliar, placa de fixação flexível, com cadarço para fixação. Número 6.0. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Glomed	12,09	2.418,00
18	200 Und	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Glomed	12,09	2.418,00
19	250 Und	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 7.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Glomed	12,09	3.022,50
20	250 Und	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.0 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Glomed	12,09	3.022,50
21	200 Und	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA NÚMERO 8.5 , descartável, estéril, com balão, em PVC siliconizado, atóxico, radiopaco, mandril auxiliar à introdução, superfície lisa e ponta arredondada, adaptador universal, com haste e cadarço para fixação. Embalado individualmente com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Glomed	12,09	2.418,00
23	26.500 Und	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS , adulto, para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica.	Glomed	0,85	22.525,00

		Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
24	600 Und	CLAMP UMBILICAL , esterilizado, resistente, confeccionado em material plástico atóxico, anti-alergênico, sistema tipo pinça, com bordas arredondadas. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Wiltex	0,38	228,00
25	150 Und	DIAFRAGMA PARA AMBÚ ADULTO , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual adulto (balão 1600 ml). Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Protec	21,16	3.174,00
27	100 Und	DIAFRAGMA PARA AMBÚ NEONATAL , com mecanismo interno tipo "bico de pato" (autoclavável) para válvula inspiratória unidirecional de reanimador manual neonatal (balão 250 ml). Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Protec	21,16	2.116,00
29	500 Und	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA ADULTO , espaçador para administrar medicamento inalatório composto por tubo transparente polipropileno, válvula de inalação, válvula de exalação, e 01 máscara para uso em adultos . Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	G-Tech	22,00	11.000,00
30	500 Und	ESPAÇADOR ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS COM MÁSCARA INFANTIL , espaçador para administrar medicamento inalatório composto por tubo transparente polipropileno, válvula de inalação, válvula de exalação, e 01 máscara infantil . Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	G-Tech	18,50	9.250,00
32	700 Und	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 2,0 AGULHA CILINDRICA 1/2 , diâmetro 2.0, absorvível, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 31mm aproximadamente, ponta cilíndrica e curvatura $\frac{1}{2}$. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Shalon	4,10	2.870,00
33	1.000 Und	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 1/2" CIRCULAR , diâmetro 3.0, absorvível de proteína animal (colágeno), estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura $\frac{1}{2}$ circular. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Technofio	3,79	3.790,00
34	1.500 Und	FIO CIRURGICO CATGUT CROMADO 4-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 1/2" CIRCULAR , diâmetro 4.0, absorvível de proteína animal (colágeno), estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com	Shalon	4,15	6.225,00

		agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura $\frac{1}{2}$ circular. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.			
35	700 Und	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 2-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Technofio	3,95	2.765,00
36	400 Und	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CILÍNDRICA 3/8" CIRCULAR , diâmetro 3-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Technofio	3,95	1.580,00
38	1.200 Und	FIO CIRURGICO CATGUT SIMPLES 4-0, COM AGULHA 3,0 CM , diâmetro 4-0, absorvível de proteína animal (colágeno), perfeito encastoamento e suavidade na passagem através dos tecidos, estéril, tamanho aproximado de 70 cm, com agulha de 3,0 cm, ponta cilíndrica e curvatura 3/8 circular, com resistência tensil de aproximadamente 14 dias. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Shalon	4,15	4.980,00
39	7.000 Und	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 2-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, com agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Technofio	1,18	8.260,00
40	28.500 Und	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 3-0, COM AGULHA 3,0 CM CORTANTE 3/8" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 3/8 circular cortante de 3,0cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em	Technofio	1,14	32.490,00

		envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.			
41	23.000 Und	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 4-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 1/2 circular cortante de 2,5cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Technofio	1,26	28.980,00
42	15.200 Und	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 5-0, COM AGULHA 2,5 CM CORTANTE 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, com agulha 1/2 circular cortante de 2,5 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Technofio	1,26	19.152,00
43	5.000 Und	FIO CIRÚRGICO MONOFILAMENTO 6-0, AGULHA 1/2" CIRCULAR , não absorvível, estéril, de nylon (poliamida) preto, com aproximadamente 45 cm, agulha 1/2 circular cortante de 1,5 cm. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Acondicionado em envelope primário de alumínio ou pgc. Com registro ANVISA/MS e BPF.	Technofio	1,26	6.300,00
48	500 Kit	KIT DRENAGEM TORÁCICA NR 32 , constituído de dreno torácico, tubo extensor, conector dreno-tubo e frasco coletor. <u>Dreno</u> : Cateter calibre nº 32, estéril, confeccionado em material atóxico, apirogênico, hipoalergênico, flexível, radiopaco, tipo PVC transparente, multiperfurado, ponta arredondada, sem rebarbas, uniforme em toda extensão, com conector confeccionado em plástico rígido ou similar, atóxico para conectar-se no tubo extensor. <u>Frasco</u> : estéril, confeccionado em PVC rígido e transparente, com capacidade para 1.000 ml, graduação em relevo a cada 100 ml, extensão em PVC translúcido, tampa em polietileno com sistema de rosca contendo entrada, extensão, respiro, com sistema de fixação. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Healthquality	22,70	11.350,00
54	255 M	MANGUEIRA SILICONE OXIGENIO - UN C/15,0 M - Tubo em silicone translúcido nº 204 formato circular liso, espessura mínima de 6 mm, diâmetro externo mínimo de 12 mm, para aspiração e oxigenoterapia, esterilizável em autoclave ou óxido de etileno, apresentação: rolo com 15 metros	Medicone	8,72	2.223,60
55	1.000 Und	MANTA TÉRMICA , confeccionado em polietileno aluminizado, não deformável, isolante térmico de baixo peso, dimensões mínimas de 2,10 m x 1,40 m. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Ortoflex	5,45	5.450,00
56	1.000 Und	MÁSCARA DE VENTURI ADULTO , composto por máscara siliconada, atóxica,	Advantive	7,65	7.650,00

		flexível, transparente, isenta de látex, com elástico resistente para ajuste facial e presilha para ajuste nasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
57	500 Und	MÁSCARA DE VENTURI INFANTIL , composto por máscara siliconada, atóxica, flexível, transparente, isenta de látex, com elástico resistente para ajuste facial e presilha para ajuste nasal, com orifícios laterais antireinalante, traquéia transparente, copo em polipropileno com entrada para oxigênio, prolongamento de oxigênio, diluidores coloridos para as concentrações de (FiO2) 24%, 28%, 31%, 35%, 40% e 50%. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Advantive	7,54	3.770,00
63	6.000 Und	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO ADULTO , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Adulto. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Well Lead	6,32	37.920,00
64	2.000 Und	MÁSCARA OXIGÊNIO COM RESERVATÓRIO INFANTIL , máscara siliconada, transparente, formato anatômico, ajuste no nariz, com válvula expiratória, extensão confeccionada em PVC flexível, transparente, com no mínimo 2,10 m, com reservatório acoplado e dispositivo de fixação resistente. Tamanho Infantil. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Well Lead	5,76	11.520,00
84	500 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Solidor	2,30	1.150,00
85	1.000 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 2,5 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Solidor	2,30	2.300,00
86	1.500 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa,	Solidor	2,30	3.450,00

		com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
87	500 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 3,5 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Solidor	2,30	1.150,00
88	500 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Solidor	2,30	1.150,00
89	500 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 4,5 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Solidor	2,30	1.150,00
90	1.500 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,0 SEM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com marcadores de graduação em centímetros. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Solidor	2,66	3.990,00
91	1.000 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 5,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Glomed	2,76	2.760,00
92	1.500 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,0 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	Glomed	2,76	4.140,00

		Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
93	1.000 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 6,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Glomed	2,50	2.500,00
107	1.000 Und	SONDA NASOENTÉRICA NR 12 , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 120 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	GVFLEX	7,99	7.990,00
108	300 Und	SONDA NASOENTÉRICA NR 8 , estéril, confeccionada em poliuretano flexível, atraumática, biocompatível, macia, radiopaca, graduada, com peso em tungstênio, guia metálico flexível e lubrificada a base de silicone, conexão universal, comprimento mínimo de 105 cm. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	GVFLEX	8,26	2.478,00
122	300 Und	SONDA URETRAL NR 18 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizado, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Foyomed	0,86	258,00
128	200 Und	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Haoxi	13,89	2.778,00
129	600 Und	UMIDIFICADOR PARA CILINDRO DE OXIGÊNIO , frasco plástico com capacidade para 250 ml, copo translúcido com indicação de níveis mínimo e máximo, tampa em nylon; tubo com borbulhador, porca adaptável em qualquer válvula reguladora ou fluxômetro, rosca padrão	Haoxi	8,80	5.280,00

		ABNT. Embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
VALOR TOTAL: R\$ 308.645,60 (Trezentos e oito mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos)					
• DBV COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DO BRASIL LTDA. – CNPJ: 17.771.867/0001-43					
Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
22	700 Und	CATETER NASAL OXIGÊNIO TIPO ÓCULOS INFANTIL , para administração de oxigênio, descartável, confeccionado em PVC atóxico siliconado, estéril, flexível, com ajuste e adaptação confortável no paciente, conector universal. Embalado individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Haibreath	1,29	903,00
31	1.500 Und	FILTRO DESCARTAVEL TIPO HEPA P/ VENTILADOR MECANICO- plissado com membrana única hidrofóbica, descartável de uso único, estéril, atóxico, conexão universal reta, uso adulto em circuito respiratório, Embalado em papel grau cirúrgico. Eficiência de filtração viral e bacteriana de 99.9999%. descartável, estéril. embalagem com dados de identificação, procedência, fabricação, validade e registro no MS. Deverá ser entregue com um prazo de validade da esterilização no mínimo de 80%.	Haibreath	9,90	14.850,00
45	80 Und	FIO GUIA DE INTUBAÇÃO TAMANHO INFANTIL , guia tipo Bougie, material revestido em polímero, com marcas de posicionamento que correspondem às extremidades do cateter. Embalado individualmente. Com registro ANVISA/MS, AFE, Alvará Sanitário.	Haibreath	19,90	1.592,00
77	100 Und	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 10 SISTEMA FECHADO - para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, composto por conector para respirador, conector para tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador , entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm , bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR tampa protetora da válvula, com MDI. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Haibreath	20,00	2.000,00
78	1.200 Und	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL NÚMERO 14 SISTEMA FECHADO – para tubo endotraqueal, estéril, descartável, atóxico, composto por conector para respirador, conector para tubo, conexão em T para conexão do tubo e da extensão do respirador , entrada para irrigação com tampa e válvula, sonda para aspiração em PVC graduada a cada cm , bainha plástica protetora transparente, reservatório de controle de válvula de aspiração, válvula de	Haibreath	20,00	24.000,00

		controle de aspiração codificada por cores para facilitar a identificação do FR tampa protetora da válvula, com MDI. embalado individualmente. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
94	3.000 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,0 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Haibreath	2,95	8.850,00
95	5.000 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 7,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura anatômica, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e lisa, com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão. Balão piloto (cuff) transparente, de baixa pressão, atraumática, com conector universal luer para o encaixe da seringa, de fácil adaptação, válvula de segurança em PVC atóxico, tubo de insuflação resistente a dobras. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Haibreath	2,95	14.750,00
96	4.500 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,0 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Haibreath	2,95	13.275,00
97	3.000 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 8,5 COM BALÃO , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica.	Haibreath	2,95	8.850,00

		Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
98	1.000 Und	SONDA ENDOTRAQUEAL NR 9,0 , estéril, descartável, em PVC e silicone atóxico, com curvatura, translúcido e radiopaco, tubo com parede fina e delgada. Balão piloto (cuff) de cor azul claro, transparente, com conector universal para o encaixe da seringa, tubo com identificação do tamanho e graduação de 2 em 2 cm impressos em sua extensão, válvula de segurança em PVC atóxico, com conexão universal luer em sua extremidade distal, de fácil adaptação. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Haibreath	2,95	2.950,00
99	1.500 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 10 antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Haibreath	2,86	4.290,00

VALOR TOTAL: R\$ 96.310,00 (Noventa e seis mil, trezentos e dez reais)

• LIKE FARMA LOGISTICA CERTA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA. – CNPJ: 54.703.989/0001-29

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
28	3.000 Und	ESCOVA PLÁSTICA LIMPEZA UNHA , para degermação das mãos, não estéril, dupla face, com cerdas macias, borda sulcada antideslizante, isenta de orifício, base em material plástico ou acrílico, dimensões mínimas 8 cm x 4 cm. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Flexor	1,70	5.100,00

VALOR TOTAL: R\$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais)

• BRAZMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. – CNPJ: 60.105.331/0001-18

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
50	1.700 Cx	LÂMINA AÇO BISTURI NR 11 CX COM 100,0 UN , estéril, epirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	24,99	42.483,00
51	1.700 Cx	LÂMINA AÇO BISTURI NR 15 CX COM 100,0 UN , estéril, epirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	24,99	42.483,00
52	2.200 Cx	LÂMINA AÇO BISTURI NR 23 CX COM 100,0 UN , estéril, epirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS.	Medix Brasil	19,19	42.218,00
80	33.000 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 08 – sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na	Medix Brasil	0,68	22.440,00

		extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
81	72.500 Und	SONDA DE ASPIRAÇÃO TRAQUEAL N 12 - sonda de aspiração traqueal descartável, válvula intermitente p/ pressão negativa, confeccionada em polivinil atóxico, flexível e transparente com orifício central na extremidade proximal e outro lateral (próximo a ponta), embalagem individual, de fácil abertura, com dados de identificação, procedência e validade. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	0,73	52.925,00
100	500 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 12 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	2,20	1.100,00
101	5.000 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 14 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	2,19	10.950,00
102	6.000 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 16 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	2,19	13.140,00
103	6.500 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 18 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	2,19	14.235,00
104	2.000 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 20 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	2,20	4.400,00
105	600 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 22 - antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta	Medix Brasil	2,20	1.320,00

		atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
106	300 Und	SONDA FOLEY 2 VIAS NR 8 , antialérgico, apirogênico, atóxico, estéril, com ponta atraumática, contendo 02 vias; balão resistente a alta pressão, de fácil insuflação; conector universal que permita adaptação a qualquer bolsa coletora. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	2,85	855,00
120	64.000 Und	SONDA URETRAL NR 14 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	0,62	39.680,00
124	21.500 Und	SONDA URETRAL NR 6 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	0,53	11.395,00
125	51.000 Und	SONDA URETRAL NR 8 , estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, com aproximadamente 40 cm de comprimento, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Medix Brasil	0,51	26.010,00
VALOR TOTAL: R\$ 325.634,00 (trezentos e vinte e cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais)					

• DOCTORMED EQUIPAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. – CNPJ: 13.169.056/0001-16

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
53	150.000 Und	LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL BISTURI NR 12 Lâmina de bisturi em aço inoxidável, estéril, apirogênica, embalagem individual especial tipo blister aluminizada, para cabo de bisturi nº 3. Caixa com 100 unidades. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Descarpack	0,31	46.500,00
115	4.000 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 16 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem	Biosani	1,24	4.960,00

		vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
116	4.000 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 18 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Biosani	1,38	5.520,00
VALOR TOTAL: R\$ 56.980,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta reais)					

• CIRURGICA SANTA HELENA LTDA. – CNPJ: 43.496.995/0001-36

Item	Quant	Descritivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
59	350 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2,5 CRIANÇA DE 20 A 30 KG , para crianças de 20 a 30 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Trifanz	11,98	4.193,00
60	350 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 3 CRIANÇA/ADOLESCENTE 30 A 50 KG , para crianças e adolescentes de 30 a 50 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Trifanz	11,98	4.193,00
61	550 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 4 ADULTA 50 A 70 KG , para adultos de 50 a 70 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Trifanz	11,98	6.589,00
62	550 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 5 ADULTA 70 A 100 KG , para adultos de 70 a 100 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Trifanz	11,98	6.589,00
65	300 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1 RECÉM-NASCIDO ,	Trifanz	11,98	3.594,00

		para recém-nascidos e lactantes até 5 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.			
66	300 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 1,5 LACTENTE 5 A 10 KG , para lactantes de 5 a 10 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Trifanz	11,98	3.594,00
67	300 Und	MÁSCARA LARÍNGEA TUBULAR SUPRAGLÓTICO NR 2 LACTENTE 10 A 20 KG , para lactantes de 10 Kg até pré-escolares de 20 kg; fabricado em PVC, totalmente isento de látex, estéril, descartável, transparente; com tamanho, peso do paciente e volume do manguito claramente marcados. Embalado individualmente. Com instruções de uso em português. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Trifanz	11,98	3.594,00

VALOR TOTAL: R\$ 32.346,00 (Trinta e dois mil, trezentos e quarenta e seis reais)

• O & M ASSESSORIA E NEGOCIOS LTDA. – CNPJ: 55.360.702/0001-78

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
68	150.000 Und	PRESERVATIVO LUBRIFICADO MASCULINO – 52 mm, em látex estéril, atóxico, inodoro, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo INMETRO. A data de fabricação e a data de validade deverão vir impressas na embalagem do material. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Sexfree	0,30	45.000,00
69	10.000 Und	PRESERVATIVO SEM LUBRIFICANTE MASCULINO , sem lubrificação, em látex, estéril, atóxico, com reservatório, lados paralelos, embalados individualmente, com indicativo de teste de qualidade e resistência pelo Inmetro. Data de fabricação e validade impressas na embalagem. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Sexfree	0,30	3.000,00

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais)

• PEGASUS SOLUÇOES CORPORATIVAS LTDA. – CNPJ: 51.537.672/0001-71

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
117	3.900 Und	SONDA NASOGÁSTRICA NR 20 , longa, estéril, descartável, confeccionada em PVC atóxico siliconizada, transparente, maleável, extremidade distal com conector plástico com tampa articulada, isenta de rebarbas, adaptável em seringas, sem	Medix	1,55	6.045,00

	vazamentos; extremidade proximal com ponta arredondada. Embalada individualmente, com abertura asséptica. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.		
VALOR TOTAL: R\$ 6.045,00 (Seis mil e quarenta e cinco reais)			

• TRATCZ COMERCIO DE MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA. – CNPJ: 42.183.520/0001-27

Item	Quant	Descriutivo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
126	200 Und	TOMADA DUPLA COM VÁLVULA DE IMPACTO (COR AMARELA) PARA AR COMPRIMIDO – Conexão Y com 1 entrada e 02 saídas para ar comprimido. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em nylon ou polipropileno, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT.	Andramed	72,00	14.400,00
127	200 Und	TOMADA DUPLA DE OXIGÊNIO PARA CILINDRO DE O2 OU PONTO PAREDE - Conexão Y Com 1 Entrada E 2 Saídas Para Oxigeno Rosca; tomada dupla com válvula de impacto (cor verde) para oxigênio. Corpo em alumínio injetado e pintura eletrostática; níquel em latão cromado, as conexões obedecem às normas da ABNT; borboleta confeccionada em polipropileno com rosca metálica, na cor específica de cada gás conforme as normas da ABNT.	Andramed	54,00	10.800,00
130	300 Und	VALVULA REGULADORA DE OXIGÊNIO COM SAÍDA PARA CILINDRO – composta por 01 manômetro e 02 saídas para oxigênio, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Andramed	215,00	64.500,00
131	200 Und	VALVULA REGULADORA CILINDRO DE AR COMPRIMIDO , composta por 01 manômetro e 02 saídas para ar comprimido, confeccionada em metal cromado, rosca de entrada universal, com filtro de bronze sintetizado, manômetro de alta pressão com escala de 0 a 315 Kgd/cm ² , pressão fixa de 3,5 Kgf/cm ² , com válvula de segurança, escala e visor em policarbonato inquebrável. Conexões conforme ABNT NBR 11725. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Andramed	229,00	45.800,00
132	200 Und	VALVULA REGULADORA REDE DE AR COMPRIMIDO , com manômetro e botão de controle (cor AMARELA) para rede de ar comprimido. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 11 Kgf/cm ² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS”.	Andramed	150,00	30.000,00

133	200 Und	VALVULA REGULADORA REDE DE OXIGÊNIO , com manômetro e botão de controle (cor VERDE) para rede de oxigênio. Fabricada em metal cromado, manômetro de baixa pressão de 0 a 10 Kgf/cm ² e botão de controle. Conexões padrão ABNT. Com registro na ANVISA/MS, Alvará Sanitário e AFE.	Andramed	126,50	25.300,00
VALOR TOTAL: R\$ 190.800,00 (Cento e noventa mil e oitocentos reais)					

Valor Total: R\$ 1.786.095,58 (Um milhão, setecentos e oitenta e seis mil, noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/10/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8411464** e o código CRC **1C0169A7**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000000964-9

SEI Nº 8411464v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Saúde
Presidência da Comissão Especial de Licitação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº90025/2025 SRP – SAÚDE

O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e na conformidade dos autos do **Pregão Eletrônico nº 90025/2025 SRP – SAÚDE**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Processo **SEI nº 25.29.000015037-6**, cujo objeto é a Aquisição de medicamentos – hormonioterapia, para atender a demanda do ambulatório do processo transexualizador, da Secretaria Municipal de Saúde na modalidade pregão eletrônico, por **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste Edital e seus anexos. Considerando que os valores ofertados se encontram dentro da média de preços levantada através de ampla pesquisa de mercado, exceto para os **itens 2 e 3**, que restaram **FRACASSADOS**, pois os valores ofertados permaneceram acima da média do estimado, mesmo após tentativa de negociação e os **itens 4, 5, 6, 7 e 9** que restaram **DESERTOS**, pois, nenhuma empresa cadastrou proposta. Tudo de acordo com o **Termo de Julgamento (8372432)** e manifestação regimental exarada, através do **Parecer Jurídico nº 1305/2025 (8415643)**, resolve HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório e AUTORIZAR a despesa, conforme dados abaixo:

• **ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA. – CNPJ: 40.455.009/0001-01**

Item	Quant	Descriativo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	3.000 Ampolas	Enantato de noretisterona 50mg/ml + valerato de estradiol 5mg/mL ampola, 1ml	Cifarma	12,75	38.250,00
VALOR TOTAL: R\$ 38.250,00 (Trinta e oito mil, duzentos e cinquenta reais)					

• **UNI HOSPITALAR CEARA LTDA. – CNPJ: 21.595.464/0001-68**

Item	Quant	Descriativo	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
8	320 Ampolas	Undecilato de testosterona 250mg/ml, ampola 4ml	Eurofarma/Hormus	294,84	94.348,80
VALOR TOTAL: R\$ 94.348,80 (Noventa e quatro mil, trezentos e quarenta e oito reais e oitenta centavos)					

Valor Total: R\$ 132.598,80 (Cento e trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário

Goiânia, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 30/10/2025, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8423186** e o código CRC **BFBACA68**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Cultura
Chefia da Advocacia Setorial

ERRATA

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA 003/2025 PARA A REALIZAÇÃO DA 21ª CONFERÊNCIA
MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

A Prefeitura Municipal de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 2º, parágrafo 2º, da Lei nº 8.154 de 16 de janeiro de 2003 e Lei nº 9.954, de 05 de dezembro de 2016, Art.10 Parágrafo Único, tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 25.12.000001099-2, e nos termos da legislação de regência, retifica os itens 1.1, 3.1, 3.2 e Anexo IV, do **Edital de Chamada Pública 003/2025 para a realização da 21ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia**, conforme descrito abaixo:

Onde se lê:

1.1 - Fica convocada a 21ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia a se realizar nos dias: 27 e 28 de novembro de 2025 das 19h do dia 27/11/2025 às 19h do dia 28/11/2025, com atividades conforme o cronograma mencionado no item 2.2 deste Edital, na Câmara Municipal de Goiânia - Avenida Goiás, nº 2.001, Setor Central, Goiânia-GO. Auditório Carlos Eurico.

Leia-se:

1.1 - Fica convocada a 21ª Conferência Municipal de Cultura do Município de Goiânia a se realizar nos dias: 26 e 27 de novembro de 2025 das 19h do dia 27/11/2025 às 19h do dia 28/11/2025, com atividades conforme o cronograma mencionado no item 2.2 deste Edital, na Câmara Municipal de Goiânia - Avenida Goiás, nº 2.001, Setor Central, Goiânia-GO. Auditório Carlos Eurico.

Onde se lê:

3.1 DIA 27/11/2025

16h:00 - Início do Credenciamento

20h:00 - Encerramento do Credenciamento

19h00 - Solenidade de Abertura da 21ª Conferência Municipal de Cultura e sessão em homenagem aos 40 anos do Conselho Municipal de Cultura de Goiânia.

19h30 - Relato da gestão do CMC em exercício. Mandato 2024-2026.

20h00 - Palestra: Políticas Públicas Culturais: Retrato Atual.

21h00 – Encerramento com coquetel

Leia-se:

3.1 DIA 26/11/2025

16h:00 - Início do Credenciamento

20h:00 - Encerramento do Credenciamento

19h00 - Solenidade de Abertura da 21ª Conferência Municipal de Cultura e sessão em homenagem aos 40 anos do Conselho Municipal de Cultura de Goiânia.

19h30 - Relato da gestão do CMC em exercício. Mandato 2024-2026.

20h00 - Palestra: Políticas Públicas Culturais: Retrato Atual.

21h00 – Encerramento com coquetel

Onde se lê:

3.2 DIA 28/11/2025

7h30 - Café da manhã.

8h00 - Abertura

8h10 - Leitura e aprovação do Regimento da 21ª Conferência Municipal de Cultura.

09h30 - MESA REDONDA: Conselhos de Cultura - Reflexão sobre os Conselhos municipais de Cultura do Brasil - Avançando na Participação Social.

12h30 – Apresentação dos candidatos que concorrerão à composição da Lista Tríplice do Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2026/2028 e definição de três participantes da assembleia que não são candidatos nesta eleição para serem fiscais.

13h00 – Intervalo para almoço.

14h30 – Início da votação para composição de lista tríplice dos candidatos à Conselheiros Municipais de Cultura.

17h00 – Encerramento da eleição, apuração dos votos e elaboração da ata de eleição.

19h00 – Proclamação do resultado da eleição e encerramento da 21ª Conferência Municipal de Cultura

Leia-se:

3.2 DIA 27/11/2025

7h30 - Café da manhã.

8h00 - Abertura

8h10 - Leitura e aprovação do Regimento da 21ª Conferência Municipal de Cultura.

09h30 - MESA REDONDA: Conselhos de Cultura - Reflexão sobre os Conselhos municipais de Cultura do Brasil - Avançando na Participação Social.

12h30 – Apresentação dos candidatos que concorrerão à composição da Lista Tríplice do Conselho Municipal de Cultura para o Biênio 2026/2028 e definição de três participantes da assembleia que não são candidatos nesta eleição para serem fiscais.

13h00 – Intervalo para almoço.

14h30 – Início da votação para composição de lista tríplice dos candidatos à Conselheiros Municipais de Cultura.

17h00 – Encerramento da eleição, apuração dos votos e elaboração da ata de eleição.

19h00 – Proclamação do resultado da eleição e encerramento da 21ª Conferência Municipal de Cultura

Onde se lê:

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DE CADASTRAMENTO PARA A 21ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha de Cadastramento para a 21ª Conferência Municipal de Cultura	
NOME COMPLETO	
ENDERECO	
CPF	
SEGMENTO	
Ficha de Cadastramento para a 21ª Conferência Municipal de Cultura	
ENTIDADE	
ENDERECO	
CPF/CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE	
REPRESENTANTE INDICADO PARA O CADASTRAMENTO	
REPRESENTANTE INDICADO PARA VOTAR NO DIA DA ELEIÇÃO	

Leia-se:

ANEXO IV

MODELO DE FICHA DE CADASTRAMENTO PARA A 21^a CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA

Ficha de Cadastramento para a 21 ^a Conferência Municipal de Cultura	
NOME COMPLETO	
ENDEREÇO	
CPF	
SEGMENTO	
Ficha de Cadastramento para a 21 ^a Conferência Municipal de Cultura	
ENTIDADE	
ENDEREÇO	
CNPJ	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	
REPRESENTANTE LEGAL DA ENTIDADE	
REPRESENTANTE INDICADO PARA O CADASTRAMENTO	
REPRESENTANTE INDICADO PARA VOTAR NO DIA DA ELEIÇÃO	

Os demais termos e condições permanecem inalterados.

**Uugton Batista da Silva
Secretário Municipal de Cultura**

Goiânia, 30 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Uugton Batista da Silva**,
Secretário Municipal de Cultura, em 30/10/2025, às 17:05, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8425149** e o código CRC **B24F6860**.

Avenida Parque Atheneu, 1477 -
- Bairro Setor Parque Atheneu
CEP 74893-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.12.000001099-2

SEI Nº 8425149v1



Prefeitura de Goiânia

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO Nº 130/2025 – CMASGYN

“Dispõe sobre a retificação da Resolução CMASGyn nº 100/2025.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua Plenária extraordinária no dia 23 de outubro de 2025,

Resolve:

Retificar o Art. 1º, da Resolução CMASGyn nº 100/2025.

Onde se lê:

Art. 1º. Deferir o Requerimento de Inscrição no CMASGyn, do **Centro de Atividades Integradas – CEAI** do **Instituto Cidadão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer – INCESC**, CNPJ Nº 49.637.563/0001-84, sob o número 393, livro nº 005, página nº 005, desde 25/08/2025:

UNIDADE EXECUTORA E ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	NÍVEL DE PROTEÇÃO	PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA
Centro de Atividades Integradas – CEI do Instituto Cidadão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer – INCESC Rua 13, nº 518, Setor Oeste, Goiânia-GO.	– Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV; – Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; – Defesa e Garantia de Direitos;	– Proteção Social Básica.	– Crianças de 0 a 6 anos; – Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; – Adolescentes de 15 a 17 anos; – Jovens de 18 a 29 anos; – Adultos de 30 a 59 anos;

Leia-se:

Art. 1º. Deferir a Inscrição junto ao CMASGyn, **Instituto Cidadão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e Lazer – INCESC**, CNPJ 49.637.563/0001-84, a entidade **não está** caracterizada como **preponderante de Assistência Social** e executa(rá) o(s) seguinte(s)/ serviço(s)/programa(s)/projeto(s)/benefício(s) socioassistenciais:

UNIDADE EXECUTORA E ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	NÍVEL DE PROTEÇÃO	PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA
Instituto Cidadão de Educação, Saúde, Cultura, Esporte e	– Serviço de Convivência e	– Proteção Social Básica	– Famílias.

Lazer – INCESC Rua 13, nº 518, Setor Oeste, Goiânia-GO.	Fortalecimento de Vínculos – SCFV; – Ações de Habilitação e Reabilitação da pessoa com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária; – Defesa e Garantia de Direitos;		
---	--	--	--

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e oito dias do mês de outubro de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia

Goiânia, 28 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social**, em 29/10/2025, às 18:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8391751** e o código CRC **48FA2584**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.10.000011086-0

SEI Nº 8391751v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 131/2025

“Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho, referente a Emenda Parlamentar Federal ao Orçamento Geral da União – OGU/2025, Programação SIGTV nº 520870720250001 – GND3, Valor R\$ 50.000,00, transferência voluntária de recursos na modalidade fundo a fundo, destinados ao custeio para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Associação dos Deficientes Físicos do Estado de Goiás. Processo SEI nº 25.10.000005893-1.”

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua sessão Plenária Ordinária no dia 04 de setembro de 2025,

Considerando:

a) a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 12 de dezembro de 2012, do Conselho Nacional de Assistência Social;

b) a Lei n. 13.019/2014, alterada pela Lei n. 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil;

c) a Lei Complementar nº 101, de 4 de março de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;

d) a Resolução CNAS nº 15, de 23 de agosto de 2016, a qual recomenda que todas as propostas de criação e implantação e/ou alteração de serviços, programas, projetos e benefícios da Política de Assistência Social sejam apreciados e aprovados pelos Conselhos de Assistência Social em suas respectivas esferas;

e) o disposto no Artigo 2º, da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010, que atribui competências e responsabilidades ao Conselho;

f) o Inciso XIII, Art. 2º. da Lei Municipal 9.009, de 30 de dezembro de 2010 –acompanhar e avaliar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e desempenho dos programas e projetos aprovados;

g) a Resolução CMASGyn nº. 124/2023, de 09 de novembro de 2023, que “Dispõe sobre a aprovação da proposta de Fluxo de trabalho das Emendas Parlamentares Federais e Municipais”;

h) a documentação contida no processo SEI nº.: **25.10.000005893-1;**

i) a manifestação das(os) conselheiras(os) participantes da Plenária Ordinária do dia 04 de setembro de 2025, tendo em vista a relevância da matéria para a Assistência Social do município de Goiânia e o fortalecimento da Rede do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Resolve:

Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho da **Obras Sociais da Irradiação Espírita Cristã**, referente a Emenda Parlamentar, recurso consignado no Orçamento Geral da União – Ano 2025, Programação SIGTV nº **520870720250001** – *GND3, Valor R\$ 50.000,00*, destinada a transferência voluntária de recursos de investimento para estruturação da Rede de Serviços no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tendo em vista o Parecer do Colegiado de Câmaras nº 151/2025 de 04/09/2025 e conforme Processo SEI nº **25.10.000005893-1**;

Art. 2º No exercício do controle social, o Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn deverá verificar a execução das ofertas socioassistenciais, por meio das prestações de contas mensais da Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres Assistência Social e Direitos Humanos - SEMASDH, com vistas a acompanhar a aplicação dos recursos em conformidade com as normativas vigentes.

Parágrafo Único – Os(as) conselheiros(as), na condição de agentes públicos (Lei 8.429/92) devem observar os princípios da Administração Pública, (legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, imparcialidade) e o Princípio infraconstitucional da supremacia do interesse público.

Art. 3º Nos casos de apuração de impropriedades ou irregularidades ou de reprovação de prestação de contas, os valores impugnados deverão ser restituídos ao Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, devidamente atualizados, conforme estabelece o Art. 38º da Portaria MC Nº 580, de 31 de Dezembro de 2020;

Art. 4º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos Vinte e Nove dias do mês de outubro de 2025.

Arizio Ribeiro dos Santos

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia – CMASGyn

Goiânia, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arizio Ribeiro dos Santos, Presidente do Conselho Municipal de Assitência Social**, em 29/10/2025, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8406587** e o código CRC **12AE2590**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 18, 30 DE OUTUBRO DE 2025

Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente à prestação de serviços de assentamento de piso vinílico e rodapé, nas dependências da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária - SEHAB.

O Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, nomeado através do Decreto nº 05 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; considerando o Processo SEI nº 25.33.000001016-0,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **João Mateus Nogueira Fernandes**, matrícula nº 1565761-02 e CPF nº 703.798.571-62, ocupante do cargo de Gerente de Apoio Administrativo e de Pessoal, e como **Fiscal de Contrato** a servidor **Daniel Leite Moyses**, matrícula nº 529184-04, CPF nº 837.779.541-87, ocupante do cargo de Arquiteto, para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente à prestação de serviços de assentamento de piso vinílico, processo SEI Nº 25.33.000001016-0, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 30 de outubro de 2025.

JULIANO SANTANA SILVA

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 30/10/2025, às 16:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8423017** e o código CRC **D88604FF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

ERRATA**Processo SEI nº 24.28.000000637-0**

Retifica o Item 2 e 5 do Edital nº 002/2025 – que dispõe sobre o regulamento de inscrição para seleção de famílias do Programa Moradia Goianiense/Município de Goiânia, com recursos do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em parceria com o Programa Estadual/AGEHAB e Governo Federal – Residencial Íris Rezende III – Modalidade Financiamento Facilitado.

Errata ao Edital nº 002/2025, no “Item 2 – DOS PARÂMETROS” e “item 5 – DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO”:

Art. 1º - Retificar o Item 2. DOS PARÂMETROS do Edital Nº 002/2025, que dispõe sobre o regulamento de inscrição para seleção de famílias do Programa Moradia Goianiense/Município de Goiânia, com recursos do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em parceria com o Programa Estadual/AGEHAB e Governo Federal – Residencial Íris Rezende III – Modalidade Financiamento Facilitado.

ASSIM SENDO, ONDE SE LÊ:**2.DOS PARÂMETROS**

Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

Na distribuição de unidades habitacionais observar-se-á a seguinte reserva de cotas por imposição legal:

a) 3% (três por cento) destinados à inscritos titulares/cônjuges idosos, que são aqueles com idade igual ou superior a 60 anos, conforme o inciso I, do art. 38 da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, do Estatuto do Idoso;

b) 3% (três por cento) destinados às pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso I, do art. 32, da Lei 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) ou famílias de que façam parte pessoas com deficiência;

c) 5% (cinco por cento) destinadas a mulheres em situação de violência doméstica – MSVD, que são aquelas que se enquadram nas hipóteses elencadas na Lei federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, nos termos constantes da Lei Estadual nº 21.525/2022;

d) 3% (três por cento) para mulheres provedoras de família monoparental, formalmente inscritas, nos termos da Lei Federal nº 10.994/2023;

LEIA-SE:**2.DOS PARÂMETROS**

1. A aquisição de que se trata neste edital tem a finalidade exclusiva de viabilizar a moradia para visando a redução do déficit habitacional no Município de Goiânia -GO, devendo ser observado os seguintes percentuais mínimos:

a) 3% (três por cento) para famílias com idosos, formalmente inscritos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003;

b) 3% (três por cento) para famílias com pessoas com deficiência, formalmente inscritas, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

c) 5% (cinco por cento) para mulheres vítimas de violência doméstica, do tráfico de pessoas ou de exploração sexual , formalmente inscritas, nos termos da Lei Municipal nº 10.994/2023;

d) 3% (três por cento) para mulheres provedoras de família monoparental, formalmente inscritas, nos termos da Lei Federal nº 10.994/2023;

Art. 2º -Retificar o Item 5. DAS INSCRIÇÕES/ HABILITAÇÃO do Edital Nº 002/2025 no qual dispõe sobre o regulamento de inscrição para seleção de famílias do Programa Moradia Goianiense/Município de Goiânia, com recursos do Programa Federal Minha Casa Minha Vida em parceria com o Programa Estadual/AGEHAB e Governo Federal – Residencial Íris Rezende III – Modalidade Financiamento Facilitado.

ASSIM SENDO, ONDE SE LÊ:**5. DAS INSCRIÇÕES/HABILITAÇÃO****2.II ETAPA – Sorteio público;**

2. Se o número de sorteados/contemplados deferidos não corresponderem ao número de unidades habitacionais disponíveis no item 1.6, será convocado o cadastro de reserva, até o limite destas Unidades, por ordem cronológica de sorteio, o que não garante direto adquirido a este grupo de inscritos, ou seja, apenas mera expectativa de serem objeto de contemplação.

LEIA-SE:**5. DAS INSCRIÇÕES/HABILITAÇÃO****2.II ETAPA – Sorteio público;**

2 É vedada a unidades habitacionais entre as pessoas físicas contempladas no ato do sorteio, que deve seguir a respectiva ordem cronológica;

3 A unidades Habitacionais reservados no item 2.DOS PARÂMETROS - 1. que não foram destinados por falta de inscritos nas modalidades e/ ou seu cadastro indeferido pelos critérios estabelecidos, serão destinados aos demais inscritos por ordem cronológica dos inscritos do público geral;

4 Se o número de cadastros deferidos excederem o número de unidades habitacionais disponíveis, será realizado sorteio apenas para fins de formação de banco de reserva, para eventual futura contemplação de unidades habitacionais, o que não garante direto adquirido a este grupo de inscritos / credenciados, ou seja, apenas mera expectativa de serem objeto de sorteio das unidades habitacionais;

Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital Nº 002/2025.

Art. 4º - Esta errata entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 31 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva**,
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária, em
31/10/2025, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
8432906 e o código CRC **A1EFD8F4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.28.000000637-0

SEI Nº 8432906v1

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 1300, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 750/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1753/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI N.º 25.24.000032563-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **CLAUDIA CRISTINA DE OLIVEIRA LIMA**, ocupante do cargo de Profissional da Educação II, Classe P03, Nível "G", matrícula nº 1100440-01, CPF nº xxx.535.081-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o período abaixo relacionado, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	01/08/2006 a 14/08/2011	05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 14 (quatorze) dias

§ 1º O tempo de contribuição acima descrito **de 05 (cinco) anos, 00 (zero) mês e 14 (quatorze) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, será averbado exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/10/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8429265** e o código CRC **F8E0B1D1**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1301, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000029118-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **ADENILCE GOMES DA SILVA**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Padrão “M”, matrícula nº 449407-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.475.721-xx, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 7.515,31** (sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e um centavos); **Adicional por Tempo de Serviço - Quinquênio (5): R\$ 3.757,66** (três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos) e **Adicional de Titularidade (30%): R\$ 2.254,59** (dois mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/10/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8419391** e o código CRC **321A4053**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1302, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando os dispostos no Art. 128 IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 745/2025 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 1750/2025, da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000030725-2,

RESOLVE:

Art. 1º Averbar ao tempo de serviço da servidora **MARIA RAMOS MOREIRA**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível “G”, matrícula nº 463108-01, CPF nº xxx.071.281-xx, lotada na Secretaria Municipal de Educação, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	04/12/1986 a 11/11/1992	05 (cinco) anos, 11 (onze) meses e 08 (oito) dias
02	01/12/1993 a 27/05/1994	00 (zero) ano, 05 (cinco) meses e 27 (vinte e sete) dias

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 06 (seis) anos, 05 (cinco) meses e 05 (cinco) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/10/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8421332** e o código CRC **0CD8581F**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1303, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o previsto no Art. 2º, § 1º. da Instrução Normativa CGM nº 02, de 06/02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI nº 25.20.000002587-8,

RESOLVE:

Art. 1º Designar como Fiscal e Gestor Administrativa de Contrato o servidor **FÁBIO ROCHA DOS SANTOS**, matrícula nº 1042017, para fiscalizar e acompanhar a execução do **CONTRATO Nº 017/2025**, firmado entre o GOIANIAPREV (Contratante) e a empresa **CORT ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA.** (Contratada), CNPJ nº 49.338.151/0001-43, tendo como objeto a prestação de serviços continuados de eletricidade predial para manutenção preventiva e corretiva na sede deste Instituto por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º Determinar que o mencionado servidor observe e cumpra as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018, da Controladoria Geral do Município.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do Contrato e de seus aditivos.

Publique-se. Cumpra-se.

Goiânia, 31 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/10/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8426366** e o código CRC **676DDC27**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1304, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 5º, da Constituição Federal de 1988, nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c o Art. 105 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000014514-7,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **JURACY ALVES DA SILVA**, matrícula nº 395587-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.590.121-xx, no cargo de Profissional de Educação II, Classe P03, Nível "J", por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria especial do magistério.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 5.158,18** (cinco mil, cento e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (5): R\$ 2.579,09** (dois mil, quinhentos e setenta e nove reais e nove centavos) e **Adicional de Titularidade (25%): R\$ 1.289,55** (um mil, duzentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/10/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8427636** e o código CRC **2300FAE3**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 1305, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA – GOIANIAPREV, no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos nos artigos 6º, I, II, III, IV, e 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o Art. 127 da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e do que mais consta do processo SEI Nº 25.24.000008918-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a servidora **LUCIENE LAURIANA PACHECO**, matrícula nº 252360-01, inscrita no CPF sob o nº xxx.986.921-xx, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível “I”, por ter implementado todos os requisitos para aposentadoria voluntária integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas mensais: **R\$ 2.108,80** (dois mil, cento e oito reais e oitenta centavos); **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (6): R\$ 1.265,28** (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e vinte e oito centavos) e **Adicional de Incentivo à Profissionalização (12%): R\$ 253,06** (duzentos e cinquenta e três reais e seis centavos), a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, conforme previsto no Art. 7º da Emenda Constitucional nº 041/2003 e no Art. 2º da Emenda Constitucional nº 047/2005.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 31 de outubro de 2025.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 31/10/2025, às 11:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8428025** e o código CRC **BD88A32E**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal de Turismo e Eventos

Gerência de Apoio Administrativo e de Pessoal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8403026/2025

A AGÊNCIA MUNICIPAL DE TURISMO E EVENTOS - GOIÂNIATUR, CNPJ nº 22.616.136/0001-63, nos termos do artigo 75º, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna sem efeito o aviso de dispensa de licitação Nº 7515515/2025, e leva ao conhecimento dos interessados que está contratando empresa para Prestação de Serviços Referentes a Certificados digitais com Token, por Dispensa de Licitação. Sendo assim, manifesta o interesse em receber propostas adicionais de eventuais interessados. As propostas adicionais poderão ser enviadas no Link: www.gov.br/compras, e no e-mail admgoianiatur@gmail.com, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação deste.

Data da sessão: 11/10/2025

Horário da Fase de Lances: 9:00 às 15:00

Link: www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço que atenda os requisitos presentes no Termo de Referência.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada de serviços de emissão e renovação de Certificados Digitais tipo SSL, nos termos da tabela abaixo, visando atender as necessidades da Agência Municipal de Turismo e Eventos conforme condições e descrição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos e prazo do contrato, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Certificado Digital Pessoa Jurídica tipo e-CNPJ A3, armazenado em token, com validade de 3 (três) anos.	UN	01		
02	Certificado Digital Pessoa Jurídica tipo e-CPF A3, armazenado em token, com validade de 3 (três) anos.	UN	02		

1.2 O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto e no Termo de Referência.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta;

2.3.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços ineqüíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para contratação;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de ineqüibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.2.1. SICAF;

6.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.2.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.4.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.4.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.5. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia

útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS

10.1 Ficam convocados os interessados e fornecedores do ramo pertinente para apresentarem suas propostas de preço no www.gov.br/compras ou por e-mail admgoianiatur@gmail.com, observando-se o prazo mínimo para a disputa eletrônica, conforme a Instrução Normativa Municipal nº 002/2022.

Goiânia, na data da assinatura

Narcia Kelly Alves da Silva
Presidente GoiâniaTur

Goiânia, 29 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Narcia Kelly Alves da Silva, Presidente da Agência Municipal de Turismo e Eventos**, em 29/10/2025, às 15:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8403026** e o código CRC **3EAC11DF**.

Avenida do Contorno, nº 788
- Bairro Setor Central
CEP 74055-140 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 117, 30 DE OUTUBRO DE 2025

A PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, em conformidade com a Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como Decreto Nº 359, de 20 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno desta Agência:

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder ao servidor **Edmilson Marques Ribeiro**, matrícula **576450-02**, Agente de Serviços Operacionais, 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, referente ao período aquisitivo de 21/08/2013 a 20/08/2018, para serem usufruídas a partir de 03 de novembro de 2025 a 31 de janeiro de 2026, conforme Parecer Jurídico nº 586/2025 da Chefia de Advocacia Setorial desta Pasta, emitido nos autos do processo SEI nº 25.17.000004625-0.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

ZILMA PERCUSSOR CAMPOS PEIXOTO
Presidente da AMMA



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 30/10/2025, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8420872** e o código CRC **0921AB4A**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência Municipal do Meio Ambiente
Chefia da Advocacia Setorial

EXTRATO DO TERMO DE PAGAMENTO Nº 9, 07 DE OUTUBRO DE 2025

1. ESPÉCIE:	TERMO DE PAGAMENTO Nº 009/2025.
2. OBJETO:	Constitui objeto do presente, o resarcimento dos prejuízos causados pela queda de galho de arvore no veiculo, modelo Space Fox, marca Volkswagen, ano 2006/2007, PLACA JHI-3356, um exemplar arbóreo da especie Sibipiruna, ocasionando danos, conforme demonstrado nos autos.
3. PARTES:	AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – AMMA e JOELSON PEREIRA BEZERRA.
4. VALOR:	R\$ 6.725,59
5. PROCESSO SEI Nº:	25.17.000002764-6

Zilma Percussor Campos Peixoto
Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente

Goiânia, 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 20/10/2025, às 09:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8216474** e o código CRC **0064E0E9**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano -
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.17.000002764-6

SEI Nº 8216474v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência Municipal do Meio Ambiente

Gerência de Combate às Mudanças Climáticas e Fomento à Política de Redução de Carbono

REGIMENTO INTERNO Nº 8394172/2025

**FÓRUM MUNICIPAL DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS DE GOIÂNIA
REGIMENTO INTERNO****Capítulo I - Da Natureza e Finalidade**

Art. 1º O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Goiânia é um espaço permanente, participativo, consultivo e propositivo, com a finalidade de promover a cooperação, o diálogo e desenvolver estratégias entre os diferentes setores da sociedade para o enfrentamento dos problemas relacionados às mudanças climáticas e às suas consequências socioambientais e econômicas, assegurando a perspectiva da justiça climática e da proteção de grupos historicamente vulnerabilizados. O Fórum é vinculado e coordenado pela Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), conforme estabelecido, no Art. 1º, da Lei nº 11.381/2025.

Art. 2º O Fórum terá como objetivos:

I - Elaborar, em consonância com o Comitê Interministerial de Mudanças Climáticas, a Política Nacional de Mudanças Climáticas, o Plano Nacional de Mudanças Climáticas, o Fórum Brasileiro de Mudanças Climáticas e o Fórum Goiano de Mudanças Climáticas, as diretrizes e normas da Política Municipal sobre as Mudanças do Clima de Goiânia, promovendo políticas públicas sobre as possíveis medidas de prevenção, mitigadoras e de adaptação às mudanças climáticas, estimulando os goianienses ao debate acerca dos prováveis impactos na economia, sociedade e recursos naturais;

II - Promover a incorporação da dimensão climática nos processos decisórios de políticas setoriais cuja implementação esteja relacionada a fatores de emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) e/ou estoque de carbono, dando prioridade à utilização de tecnologias ambientalmente adequadas;

III - Estimular a adoção de práticas e tecnologias mitigadoras das emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE), de modo a assegurar a sustentabilidade e a competitividade da economia goianiense;

IV - Subsidiar a elaboração e contribuir para a implementação da lei da Política Municipal de Mudanças Climáticas, em articulação com o Plano Nacional e Estadual sobre Mudança do Clima e políticas públicas correlatas;

V - Elaborar propostas e subsidiar a criação e implementação de mecanismos financeiros visando alcançar os objetivos das políticas públicas relacionadas à prevenção, mitigação e adaptação às mudanças climáticas;

VI - Apoiar e facilitar a realização de pesquisas, estudos e ações de educação e capacitação nos temas relacionados às mudanças climáticas, com ênfase na execução de inventários de emissões e sumidouros de Gases de Efeito Estufa (GEE), bem como na identificação das vulnerabilidades decorrentes do aumento médio da temperatura do planeta previsto pelo Painel Intergovernamental de Mudanças Climáticas (IPCC), visando à promoção de medidas de mitigação e adaptação;

VII - Propor medidas que estimulem padrões sustentáveis de produção e consumo, por meio da utilização de instrumentos econômicos, incluindo iniciativas de licitação que priorizem, nas instituições públicas municipais, compras e contratações de serviços com base em critérios socioambientais;

VIII - Estimular o setor empresarial goianiense a uma gestão estratégica que permita a valorização de seus ativos e a redução de seus passivos ambientais, com a finalidade de promover a competitividade de seus produtos e serviços nos mercados nacional e internacional, pela demonstração de práticas de eficiência energética, bem como do uso de energia proveniente de fontes de baixa emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE) e de metais pesados;

IX - Estimular a implantação no Município de programas que garantam o monitoramento, avaliação e controle de projetos que visem à recuperação de áreas degradadas, à redução do desmatamento e da degradação florestal, à conservação da biodiversidade e dos recursos hídricos e ao sequestro de carbono, dentre outros serviços ambientais, para legitimar:

a) mecanismos de pagamento de serviços ambientais na esfera pública e privada;

b) mecanismos aplicáveis ao Brasil para implementação da UNFCCC (United Nations Framework Convention on Climate Change) e seus tratados correlatos;

c) outras formas de remuneração previstas em normas federais ou estaduais para manutenção de serviços ambientais.

X - Estimular o debate público sobre mudanças climáticas e a criação e fortalecimento de Redes Regionais e Municipais sobre este tema no Município de Goiânia;

XI - Apoiar a disseminação do tema das mudanças climáticas junto às instituições e órgãos do Município, ao sistema de ensino público e privado e junto à população goianiense por meio de ações educativas, culturais e científicas;

XII - Apoiar iniciativas de cooperação no campo das mudanças climáticas globais entre os entes municipais, estaduais e federal, organismos internacionais, agências multilaterais e organizações não governamentais nacionais e internacionais;

XIII - Apoiar iniciativas para o fortalecimento e integração de ações de monitoramento climático no Município;

XIV - Coordenar a elaboração, o monitoramento, revisão e atualização dos Relatórios e Inventários de Emissões de Gases de Efeito Estufa e Estratégias Municipais de Ações Mitigatórias e Adaptativas decorrentes das Mudanças Climáticas;

XV - Apoiar a instituição do Plano de Conservação da Biodiversidade do Município de Goiânia (PCBio-GYN), constituindo, para tanto, as Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho que se fizerem necessários;

XVI - Apoiar a instituição do Plano Municipal de Mudanças Climáticas e a Política Municipal de Mudanças Climáticas, em articulação com as instituições governamentais e não governamentais do Município;

XVII - Apoiar a instituição do Plano Municipal de Drenagem e a Política Municipal de Drenagem, em articulação com as instituições governamentais e não governamentais do Município.

Capítulo II - Da Composição

Art. 3º O Fórum será presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, sendo substituído, em suas ausências e impedimentos, pelo Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente (AMMA), conforme Art. 3º da Lei nº 11.381/2025.

Parágrafo primeiro: Em conformidade com o Art. 3º, da Lei nº 11.381/2025, o Fórum será composto por representantes por:

I - Órgãos da administração pública municipal relacionados ao meio ambiente, como:

- Agência Municipal de Meio Ambiente;
- Defesa Civil do Município de Goiânia;
- Escritório de Prioridades Estratégicas (atual Secretaria Municipal de Gestão de Negócios e Parcerias - LC 382- 30/12/2024);
- Secretaria Municipal de Finanças (atual Secretaria Municipal da Fazenda- LC 382- 30/12/2024);
- Secretaria Municipal de Governo;
- Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia (atual Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital - LC 382- 30/12/2024);
- Secretaria Municipal de Mobilidade (atual Secretaria Municipal de Engenharia de Trânsito - LC 382- 30/12/2024);
- Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação (atual Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico - LC 382- 30/12/2024);
- Secretaria Municipal de Relações Institucionais (atual para Secretaria Municipal de Articulação Institucional e Captação - LC 382- 30/12/2024);

II - Entidades da sociedade civil organizada, incluindo organizações não governamentais, movimentos sociais, coletivos e associações comunitárias;

III - Setor acadêmico e centros de pesquisa com atuação na temática socioambiental;

IV - Setor produtivo, incluindo empresas, sindicatos e cooperativas com atuação relevante para a pauta climática;

Parágrafo segundo: A participação no Fórum Goianiense de Mudanças Climáticas é voluntária, sem vínculo com o Poder Público e sem qualquer espécie de remuneração ou ajuda de custo, constituindo-se apenas como expressão de compromisso social de seus integrantes.

Art. 4º O mandato dos representantes das instituições no Fórum, titulares ou suplentes, será de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, mediante nova indicação da entidade representada.

§1º O mesmo prazo aplica-se aos coordenadores das Câmaras Técnicas e dos Grupos de Trabalho.

§2º A substituição de representantes poderá ocorrer a qualquer tempo por iniciativa da entidade representada, mediante comunicação formal à Secretaria Executiva do Fórum e condicionada à inscrição e aceitação pelos organizadores, conforme critérios definidos em edital próprio.

Capítulo III - Da Organização e Funcionamento

Art. 5º O Fórum contará com uma Comissão Executiva, composta pelos coordenadores das Câmaras Técnicas Permanentes e dos Grupos de Trabalho, com a função de organizar as reuniões, propor pautas e representar o Fórum junto ao poder público.

Art. 6º As reuniões ordinárias do Fórum ocorrerão trimestralmente, preferencialmente na primeira quinzena dos meses de março, junho, setembro e dezembro, iniciando com quórum mínimo de 50% de seus membros, em primeira chamada ou 1/3 em segunda chamada.

Parágrafo Único: Reuniões extraordinárias poderão ser convocadas pela Comissão Executiva ou por requerimento de pelo menos um terço dos membros.

Art. 7º As decisões do Fórum serão tomadas por consenso ou, na impossibilidade, por maioria simples dos presentes.

Art. 8º Ficam instituídas as seguintes Câmaras Técnicas Permanentes:

- I - Câmara de Mitigação;
- II - Câmara de Adaptação;
- III - Câmara de Políticas Públicas;
- IV - Câmara de Monitoramento e Controle.

Parágrafo único. Poderão ser criados Grupos de Trabalho (GTs) temáticos adicionais para aprofundamento de pautas específicas, com autonomia para elaboração de propostas a serem apreciadas pelo plenário do Fórum.

Art. 9º As deliberações do GynClima serão consolidadas da seguinte forma:

- a) Moções
- b) Recomendações
- c) Propostas de políticas públicas
- d) Pareceres técnicos
- e) Resoluções internas

Art. 10º A AMMA designará um (a) Secretário (a) Executivo (a) para o Fórum, cuja nomeação deverá ser referendada pelos membros em reunião plenária. Compete à Secretaria Executiva dar suporte técnico e administrativo às atividades do Fórum.

Art. 11º O Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Goiânia deverá adotar mecanismos permanentes de fortalecimento da governança climática local, observando os seguintes princípios e diretrizes:

I – Instituir comissões temáticas ou setoriais temporárias, de caráter consultivo e propositivo, voltados a áreas estratégicas como energia, mobilidade, uso do solo, justiça climática, resíduos sólidos, biodiversidade e transição energética, com participação paritária entre poder público e sociedade civil.

II – Promover, com o apoio da Secretaria Executiva, o monitoramento e a avaliação anual ou, se necessário, de forma extraordinária, da implementação do Plano Municipal de Mudanças Climáticas, com base em indicadores públicos e metas mensuráveis.

III – Estimular o acesso à participação da sociedade civil por meio de editais públicos, com critérios de diversidade e representatividade, priorizando grupos historicamente vulnerabilizados e atingidos pelos efeitos das mudanças climáticas.

IV – Promover, em articulação com instituições parceiras, ações continuadas de formação e sensibilização em temas climáticos voltadas aos membros do Fórum, gestores públicos e à população em geral.

V – Fomentar a celebração de acordos e parcerias com instituições acadêmicas, organizações da sociedade civil, entidades de classe e organismos internacionais, com vistas à ampliação da capacidade técnica e institucional das ações climáticas no município.

VI – Publicar no Diário Oficial do Município (DOM), os atos decisórios previstos no **Art. 9º**.

VII – Publicar e divulgar amplamente em meio eletrônico as reuniões, documentos, atas e relatórios do Fórum, como forma de assegurar a transparência e o controle social das decisões e propostas elaboradas.

VIII – Observar, em suas deliberações e propostas, os princípios do plano de ação global adotado pela Organização das Nações Unidas (ONU) “Agenda 2030”, em especial o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 13 – “Ação contra a Mudança Global do Clima”

Capítulo IV - Das Disposições Finais

Art. 12º O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta da Comissão Executiva ou de, no mínimo, um terço dos membros do Fórum, mediante aprovação por maioria absoluta.

Art. 13º As competências, estrutura e funcionamento das Câmaras Técnicas e Grupos de Trabalho serão definidas por meio de resolução do Fórum Municipal de Mudanças Climáticas de Goiânia.

Art. 14º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Executiva, ouvidos os membros do Fórum, respeitados os princípios da legalidade, publicidade, participação e transparência.

Goiânia, 28 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Tenaglia Carneiro, Gerente de Combate às Mudanças Climáticas e Fomento à Política de Redução de Carbono**, em 29/10/2025, às 13:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Paula Araujo Rocha de Assis, Diretora de Gestão Ambiental e Mudanças Climáticas**, em 30/10/2025, às 15:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Zilma Percussor Campos Peixoto, Presidente da Agência Municipal do Meio Ambiente**, em 30/10/2025, às 15:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8394172** e o código CRC **4B89921C**.

Rua 75 esquina com Rua 66, nº 137, Edifício Monte Líbano
- Bairro Centro
CEP 74055-110 Goiânia-GO

**PORTARIA Nº 1.392/2025 – PR/DIRAF**

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.
IRREGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.
INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Conclusivo nº 30/2025-CI/COMURG, datado de 02 de setembro de 2025, oriundo de Apuração Preliminar, no qual se apontou elementos indiciários de autoria e materialidade de infrações disciplinares supostamente praticadas pelo(a) empregado(a) público(a) investigado(a) no Processo SEI nº 25.30.000015734-7; e

CONSIDERANDO os fatos investigados em Apuração Preliminar, mormente a celebração de acordo extrajudicial que resultou no pagamento de valores expressivos em desconformidade com os trâmites legais e regimentais, incluindo vícios formais e materiais, ausência de manifestação prévia de setores técnicos obrigatórios, e possíveis afrontas aos princípios da legalidade, imparcialidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, assegurando-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 029/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000020813-8, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nas possíveis práticas de transgressões disciplinares, previstas notadamente no art. 482, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da CLT.



**PREFEITURA
DE GOIÂNIA**Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG

Art. 2º Designar a **Terceira Comissão Especial de Ética e Disciplinar da COMURG** para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I - WANDERSON DIEGO DE CASTRO ALVES, matrícula nº 740110-01 - Presidente;

II - DANIELLI ALVES DE PAULA LINDNER, matrícula nº 837105-01 - Vogal;

III - JACSON ALVES DA SILVA, matrícula nº 571954.02- Secretário.

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 30 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.****CLEBER APARECIDO SANTOS**

DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA

DIRETOR ADM/FINANCEIRO



PORTARIA Nº 1.393/2025 – PR/DIRAF

EMPREGADO PÚBLICO. ACORDO
EXTRAJUDICIAL. DESVIO DE FUNÇÃO.
IRREGULARIDADE FORMAL E MATERIAL.
INFRAÇÃO DISCIPLINAR. PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Conclusivo nº 29/2025-CI/COMURG, datado de 02 de setembro de 2025, oriundo de Apuração Preliminar, no qual se apontou elementos indiciários de autoria e materialidade de infrações disciplinares supostamente praticadas pelo(a) empregado(a) público(a) investigado(a) no Processo SEI nº 25.30.000002727-3; e

CONSIDERANDO os fatos investigados em Apuração Preliminar, mormente a celebração de acordo extrajudicial que resultou no pagamento de valores expressivos em desconformidade com os trâmites legais e regimentais, incluindo vícios formais e materiais, ausência de manifestação prévia de setores técnicos obrigatórios, e possíveis afrontas aos princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade administrativa;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, assegurando-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 030/2025, sob o número do Processo SEI nº 25.30.000020815-4, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público envolvido nas possíveis práticas de transgressões disciplinares, previstas notadamente no art. 482, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ da CLT.



Art. 2º Designar a **Segunda Comissão Especial de Ética e Disciplinar da COMURG** para conduzir o presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I. JOAQUIM CUSTÓDIO DA CRUZ, matrícula nº 914134-01 - Presidente;

II. LUZIA APARECIDA DOURADO DA SILVA FERNANDES, matrícula nº 755168-01 - Vocal;

III. DAMIANE CARDOSO DA SILVA, matrícula nº 837067-01- Secretária.

Art. 3º A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a ivulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor em 30 de outubro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

**CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE**

**ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO**

**PORTARIA N° 1.403/2025 – PR/DIRAF**

**EMPREGADO PÚBLICO. FALTAS
INJUSTIFICADAS. NECESSIDADE DE
APURAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR. SIGILO.**

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no **Ofício N° 71/2025 do Ponto de Apoio de Varrição Diurno Acesso 5**, inserido nos autos do **Processo SEI n° 25.30.000008805-1**, que evidenciam a ocorrência de faltas funcionais reiteradas e não justificadas, atribuídas ao empregado público desta Companhia citado no referido processo SEI;

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possível conduta de faltas funcionais reiteradas e não justificadas, nos termos do artigo 482, alínea “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), bem como afronta ao dever funcional de assiduidade e pontualidade, circunstância que caracteriza infração disciplinar de natureza grave, passível de apuração mediante Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD n° 035/2025**, sob o número do **Processo SEI n° 25.30.000021260-7**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.





Art. 2º- Designar a **Comissão de Ética e Disciplinar** da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I - Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II - Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em **30 de outubro de 2025**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PORTARIA Nº 1.413/2025 – PR/DIRAF**

**EMPREGADO PÚBLICO. INDÍCIOS DE
EMBRIAGUEZ. NECESSIDADE DE APURAÇÃO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.
SIGILO.**

**OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do
Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da
Companhia;**

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no **Ofício nº 014/2025 da
Coordenação de Varrição - Diurno**, inserido nos autos do **Processo SEI nº 25.30.000002585-8**,
que evidenciam a ocorrência de estado de embriaguez, atribuídas ao empregado público desta
Companhia citado no referido processo SEI;

CONSIDERANDO a gravidade do fato apurado, que evidencia possíveis condutas de
embriaguez, nos termos do **artigo 482, alínea “f”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT)**,
em tese configurando infração disciplinar de natureza grave, passível de apuração em Processo
Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se
ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 036/2025, sob o número
do **Processo SEI nº 25.30.000021263-1**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60
(sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual
responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos
presentes autos.





Art. 2º- Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em **30 de outubro de 2025**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PORTARIA N° 1.414/2025 – PR/DIRAF**

EMPREGADO **PÚBLICO.**
INSUBORDINAÇÃO. **NECESSIDADE DE**
APURAÇÃO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO**
DISCIPLINAR. SIGILO.

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor das informações constantes no Ofício N° 166/2025 do Ponto de Apoio de Varrição Diurno Acesso 6, inseridos nos autos do **Processo SEI n° 25.30.000014524-1**, que evidenciam ato de insubordinação, atribuído ao empregado público desta Companhia citado no referido processo SEI;

CONSIDERANDO a gravidade do fato comunicado, que evidencia possível conduta de insubordinação, nos termos do artigo 482, alíneas “h” e “i”, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), em tese configurando infração disciplinar de natureza grave, passível de apuração em Processo Administrativo Disciplinar (PAD);

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Processo Administrativo Disciplinar – PAD n° 037/2025**, sob o número do **Processo SEI n° 25.30.000021265-8**, com a finalidade de proceder à apuração, no prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.





Art. 2º- Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução do presente PAD, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da Lei Federal nº 12.527/2011, dos Decretos Federais nºs 7.724/2012 e 7.845/2012 e da Lei Estadual nº 18.025/2013, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

I – Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;

II – Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão do PAD;

III – Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;

IV – Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;

V – Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em **30 de outubro de 2025**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PORTARIA Nº 1.415/2025 – PR/DIRAF****EMPREGADO PÚBLICO. INDÍCIOS DE CONDUTA IRREGULAR. INDÍCIOS DE EMBRIAGUEZ. NECESSIDADE DE APURAÇÃO EM SINDICÂNCIA. SIGILO.**

OS DIRETORES PRESIDENTE e ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO da COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhes confere o Estatuto Social da Companhia;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 157/2025, oriundo do Ponto de Apoio de Varrição Diurno Acesso 6, bem como as informações constantes do Processo SEI nº 25.30.000014360-5, que relatam suposta conduta de embriaguez, praticada por empregado público desta Companhia citado no referido processo SEI;

CONSIDERANDO que o comparecimento do empregado ao exercício de suas funções em **estado de embriaguez** configura infração disciplinar tipificada no art. 482, alínea "f", da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), portanto, cabível a instauração de Sindicância nos termos da Diretriz Geral (DG) nº 13/2025 da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG;

CONSIDERANDO a necessidade de apuração mais aprofundada dos fatos, garantindo-se ao investigado o contraditório, a ampla defesa e o devido processo legal;

RESOLVEM:

Art. 1º- Instaurar **Sindicância nº 001/2025**, sob o número do **Processo SEI nº 25.30.000021267-4**, com a finalidade de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, se devidamente justificado, a eventual responsabilidade funcional do empregado público pelos fatos noticiados e elementos constantes nos presentes autos.



Art. 2º- Designar a Comissão de Ética e Disciplinar da COMURG para condução da presente **SINDICÂNCIA**, composta pelos seguintes membros:

I – ROBERTO BATISTA MACIEL, matrícula nº 1003895-01 – Presidente;

II – NEIDE PIRES DE MOURA, matrícula nº 132926-01 – Vogal;

III – LUCIANO AZEVEDO MOREIRA, matrícula nº 770930-02 – Secretário.

Art. 3º- A Comissão deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, bem como as normas previstas na legislação e regulamentos aplicáveis.

Art. 4º- Esta Portaria e os documentos que a acompanham ficam classificados no grau de sigilo reservado, nos termos da **Lei Federal nº 12.527/2011**, dos **Decretos Federais nsº 7.724/2012 e 7.845/2012** e da **Lei Estadual nº 18.025/2013**, sendo vedada a divulgação de qualquer informação sem a devida autorização.

Art. 5º- A Comissão deverá:

- I. Manter o processo SEI em nível de acesso sigiloso durante sua tramitação;
- II. Alterar o nível de acesso para restrito após a conclusão da SINDICÂNCIA;
- III. Inserir no SEI o processo completo, em formato PDF;
- IV. Encaminhar os autos, via SEI, à unidade competente;
- V. Concluir o processo SEI na unidade de origem somente após manifestação da Corregedoria Interna.

Art. 6º- Esta Portaria entra em vigor em **30 de outubro de 2025**.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



**PORTARIA Nº 1.417/2025 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

1 - Considerando a necessidade da Aquisição de Material (Cola Poliuretano Bicomponente), para atender as atividades de manutenção de praças e as necessidades da COMURG, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência;

2 - Considerando o contido no Processo nº 25.30.000018914-1 e no Despacho nº 13/2025 -AJU da Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos desta Companhia.

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação** de acordo com o disposto no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e art. 9, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), em favor da Empresa **INOVA GRAMA SINTÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **34.375.222/0001-00**, visando a aquisição de material (Cola Poliuretano Bicomponente), no valor total de **R\$ 17.939,25 (dezessete mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e cinco centavos)**;

II - Determinar aos setores competentes que envidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO



**PORTARIA Nº 1.418 /2025 – PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da empresa;

1 - Considerando a necessidade da Contratação de empresa especializada para locação mensal, instalação, manutenção e higienização de banheiros químicos, com periodicidade de duas higienizações semanais, incluindo limpeza interna e externa, remoção de resíduos e desinfecção, em conformidade com as especificações técnicas e parâmetros deste Termo de Referência.;

2 - Considerando o contido no Processo nº 25.30.000015272-8 e no Parecer Jurídico nº 497/2025 -AJU da Gerência Executiva de Serviços Jurídicos desta Companhia.

RESOLVEM:

I - Autorizar a realização da presente despesa por **Dispensa de Licitação** de acordo com o disposto no art. 29, II, da Lei nº 13.303/2016 e art. 9, II do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC), em favor da Empresa **BONNER DESENTUPIDORA**, inscrita no CNPJ sob o n.º **53.187.034/0001-01**, visando a Contratação de empresa especializada para locação mensal, instalação, manutenção e higienização de banheiros químicos, com periodicidade de duas higienizações semanais, incluindo limpeza interna e externa, remoção de resíduos e desinfecção, para instalação no Aterro Sanitário de Goiânia, no valor total de **R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais)**;

II - Determinar aos setores competentes que evidem imediatamente as providências preliminares para a preparação e concretização dos efeitos desta decisão;

III - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura;

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE- SE E CUMPRA-SE.

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 30 dias do mês de outubro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR-PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM. E FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 1423/2025 –PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º ALTERAR a **PORTARIA Nº 773/2025** conforme Processo Administrativo SEI 25.30.000001131-8;

Art. 2º - DESIGNAR a empregada pública **LUCÉLIA DA SILVA MARQUES**, matrícula nº 447714-01, como **GESTORA**, e o empregado público **JOSÉ EVARISTO URIAS DE ALMEIDA**, matrícula nº 998532-01, para atuar como **FISCAL** da aquisição de óleo 2 tempos para utilização em roçadeiras, motosserras, sopradores e podadores da marca STIHL e óleo para lubrificação de correntes para motosserras da marca STIHL para atendimentos das demandas da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, oriundos do **Pregão eletrônico nº 007/2025**, Processo Administrativo SEI nº **25.30.000001131-8**, conforme assinatura da Ata de Registro de Preço nº 008/2025-ARP **EUROPA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob nº **48.107.703/0001-40**, conforme Ata de Registro de Preço nº 009/2025-ARP com a Empresa **J. MARANGONI COMERCIAL – IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA** CNPJ sob nº **20.649.395/0001-65**. As empresas deverão atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Art. 3º - Designar o empregado **DIOSIAS KLEYSON FERREIRA BORGES**, matrícula nº 1084860-01, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 4º - Designar o empregado **ARZÍLIO GARCIA FRANCO FILHO**, matrícula nº 852201-02, para na ausência do titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução das Atas de Registro de Preços e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

**PORTARIA Nº 1.424/2025 –PR/DIRAF**

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o Art. 3º, inciso XXI, da IN nº 10/2015 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público, **MARIO JOSÉ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 114472-01, e CPF nº 125.053.231-00, como **GESTOR**, e o empregado público **WALTENES PEIXOTO DA SILVA**, matrícula nº 1130242-01, CPF nº 874.111.991-68, para atuar como **FISCAL**, conforme condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, oriundo do processo nº 25.30.000018914-1 - SEI – Dispensa de Licitação, conforme contratação feita por esta Companhia junto a empresa **INOVA GRAMA SINTÉTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.375.222/0001-00, que deverá atender as necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.

Art. 2º - Designar o empregado **BRUNO WALLACE ALMEIDA TELES**, matrícula nº 1008552-01, CPF nº 026.710.081-71 para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 3º - Designar o empregado **ALEANDRO BORGES FERREIRA**, matrícula nº 1003984-01, CPF nº 097.301.996-47 para na ausência do titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias, quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

**PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, aos 31
(trinta e um) dias do mês de outubro de 2025.**

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 081/2022 - AJU****Processo n.º 25.30.000018366-6/2025-SEI.****CONTRATANTES:**

COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA – COMURG, inscrita no CNPJ sob o nº 00.418.160/0001-55 e SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.182.577/0001-27.

DATA: Goiânia, 10 de outubro de 2025.

REPRESENTANTES:

CONTRATANTES: CLEBER APARECIDO SANTOS – Diretor Presidente, ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - Diretor Administrativo e Financeiro.

CONTRATADA: RAFFAELE COELHO IMPROTA – Representante.

FUNDAMENTO: O presente Termo, tem por fundamento os artigos 71 e 72 da Lei nº 13.303/2016, o artigo 159 do “Regulamento”, Cláusula Quarta do Contrato, Parecer 553/2025 – AJU, Despacho nº 402/2025 da Gerência de Licitação e Contratos, Despacho Autorizativo do Diretor Presidente n. 1556/2025, e bem como a concordância da Contratada, constante no Processo SEI Nº 25.30.000018366-6.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo, a prorrogação do prazo do Contrato nº 81/2022 celebrado entre a COMURG e a empresa **SITELBRA - SISTEMA DE TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA-ME.**, por mais 24 (vinte e quatro) meses e a concessão do reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato **que tem por objeto a prestação, de forma contínua, de serviço de telefonia móvel, serviço de internet de banda larga e serviço de link de dados dedicado, para atender às necessidades da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG.**

PRAZO: A prorrogação do prazo do contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses, terá sua vigência contada a partir de 10/10/2025.

FORO: Goiânia – GO.

CLEBER APARECIDO SANTOS
Diretor Presidente

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA
Diretor Administrador e Financeiro



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.
AVISO DE LICITAÇÕES.
PUBLICAÇÃO DE EDITAIS.**

A Comissão Permanente de Licitação da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG, torna público as licitações abaixo, conforme editais e anexos publicados na plataforma eletrônica indicada neste aviso, fica designada as seguintes datas para os certames:

- 1- Pregão Eletrônico nº 043/2025 – SRP – Dia: 14/11/2025 às 09h:30min.** Objeto: Contratação consiste na aquisição de 1.452 blocos de notificação administrativa, para uso da Coordenação de Fiscalização e Orientação da COMURG, garantindo o pleno desenvolvimento das atividades de fiscalização e orientação urbanística, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital. **Processo SEI Nº 25.30.000017783-6.**
- 2- Pregão Eletrônico nº 044/2025 – SRP Dia: 25/11/2025 às 09h:30min.** Objeto: Sistema de Registro de Preço (SRP) para Aquisição de insumos operacionais (materiais hidráulicos, geossintéticos e demais insumos), para serem utilizados no Aterro Sanitário de Goiânia, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital. **Processo SEI Nº 25.30.000017587-6.**
- 3- Pregão Eletrônico nº 045/2025 – Dia: 28/11/2025 às 09h:30min.** Objeto: contratação de serviço especializado para manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, e calibração das balanças rodoviárias do Aterro Sanitário de Goiânia para atender as demandas operacionais da COMURG, cujas especificações detalhadas encontram-se apresentadas no Termo de Referência anexo ao Edital. **Processo SEI Nº 25.30.000018403-4.**

As sessões dos pregões eletrônicos serão realizadas na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/>. O Edital e os anexos encontram-se cadastrados no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP <https://pncp.gov.br>, disponíveis também na plataforma eletrônica <https://bllcompras.com/> e no site da Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG [https://comurg.com.br/](https://comurg.com.br).

Goiânia, 31 de outubro de 2025.

Julimar Gonçalves da Silva.
Pregoeiro.

Portaria nº 1.150/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Marcio Antonio de Souza.
Pregoeiro.

Portaria nº 1.149/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

DE ACORDO:

Vilmar Divino da Silva.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.
Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.

Página / 1

Avenida Nazareno Roriz, nº1122, Vila Aurora, Goiânia/GO, CEP: 74.405-010.

Site: www.comurg.com.br

E-mail: gerencia.cpl.comurg@gmail.com

Prefeitura de Goiânia/ Secretaria Municipal da Casa Civil

Assinado Digitalmente: www.goiania.go.gov.br



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SRP**

A Autoridade Competente da Companhia de Urbanização de Goiânia, torna público aos interessados a homologação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2025 - SRP**, oriundo do processo administrativo SEI nº 25.30.000013999-3, cujo objeto é para **aquisição de Cimento Comum e Areia Lavada Média**, visando atender o contrato de prestação de serviço nº 095/2023, reconstrução de Calçadas, meio fio, manutenção em poços artesianos, fontes secas ou molhadas, espelhos d'água, piscinas e reservatórios de água de brinquedos, mediante contrato por demanda pelo Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Sagrando-se vencedoras as empresas: LEDLUZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ: 12.072.665/0001-90, com os Lotes 01 e 03, no valor total de R\$ 337.529,80 (trezentos e trinta e sete mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta centavos) e a empresa A EMBAIXADORA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - CNPJ: 48.763.091/0001-43, com os lotes 02 e 04, no valor total de R\$ 1.033.191,60 (um milhão e trinta e três mil e cento e noventa e um reais e sessenta centavos). O valor total de homologação é R\$ 1.370.721,40 (um milhão e trezentos e setenta mil e setecentos e vinte e um reais e quarenta centavos)

As demais informações podem ser acessadas pelos sítios eletrônicos <https://bllcompras.com/> e site <https://comurg.com.br/>.

Goiânia, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

Vilmar Divino da Silva.

Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Portaria nº 667/2025 – PR/DIRAF.

Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG.



Prefeitura de Goiânia
Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos
Gabinete do Presidente

PORTARIA Nº 122, 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre a designação do Adicional de Função de Confiança I, com o símbolo AFC-1 da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos – CMTC.

O PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS – CMTC, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

1. Considerando que na Sexta (6^a) Reunião Extraordinária do Conselho de Administração desta Companhia do ano de 2025, os membros deliberaram à unanimidade pela reestruturação do Adicional de Função de Confiança - AFC, em conformidade com o Anexo Único da Resolução nº 157, de 27 de agosto de 2025, publicada na Edição nº 8610 do Diário Oficial do Município, de 28 de agosto de 2025;

2. Considerando que a funcionária mencionada no artigo 1º abaixo, no exercício de suas atividades na Diretoria de Fiscalização irá assumir atribuição diferenciada e de maior responsabilidade e complexidade daquelas estabelecidas para o seu cargo efetivo;

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR a funcionária **BÁRBARA GABRYELLA DE ALMEIDA BARROS**, matrícula nº 1108859-01 e inscrita no CPF sob o nº ***.564.351-**, **para exercer a função de confiança de assessoramento à Diretoria de Fiscalização**, para a qual será atribuído o **Adicional de Função de Confiança I, com o símbolo AFC-1**, conforme previsto no Anexo Único da Resolução nº 157, de 27 de agosto de 2025 do Conselho de Administração da Companhia Metropolitana de Transporte Coletivo –CMTC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 01 de novembro de 2025.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA COMPANHIA METROPOLITANA DE TRANSPORTES COLETIVOS, aos 31 dias do mês de outubro de 2025.

MURILO GUIMARÃES ULHÔA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Guimarães Ulhôa, Presidente da Companhia Metropolitana de Transportes Coletivos - CMTC**, em 31/10/2025, às 11:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **8432006** e o código CRC **EA0563A3**.

Primeira Avenida, nº 486 -
- Bairro Setor Leste Universitário
CEP 74605-020 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.31.000003400-5

SEI Nº 8432006v1



PORTARIA Nº 010, DE 29 DE OUTUBRO DE 2025.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, usando das atribuições que lhe são conferidas pela alínea b do inciso III do artigo 14 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 -**Regimento Interno**-, em atenção ao solicitado via do Ofício 2346/2025-GLucasKitao/CMG,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença ao **Vereador Lucas Kitão** do exercício de suas funções como membro titular da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação (CCJR)**, pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 28 de outubro de 2025, período durante o qual será substituído pelo **Vereador Igor Franco**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA, aos 29 dias do mês de outubro do ano de 2025.

VER. ROMÁRIO POLICARPO
PRESIDENTE

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC

AUTO POSTO NOROESTE LTDA, CNPJ/CPF nº 55.944.754/0001-91, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do **Processo nº 92296533** a **Licença Ambiental de Operação** para a(s) seguinte(s) atividade(s): Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores (CNAE nº 4731800000 e Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (CNAE nº 45200050). Desenvolvida(s) na Rua 25 de Março Quadra: 1/13, Lote: 01/02/36/38/39 nº S/N, Setor Estrela Dalva, Goiânia, GO.

CIA DO SORRISO ODONTOLOGIA SS, CNPJ/CPF nº 689.356.091-53, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº a **Licença Ambiental Simplificada** para a(s) seguinte(s) atividade(s): 56.30-5-04 – Atividade Odontológica; 86.30-5-01 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos; 86.30-5-02 Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares; 86.30-5-03 Atividade médica ambulatorial restrita a consultas; 86.40-2-05 Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia; 86.40-2-07 Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética. Desenvolvida(s) na (Av /Rua) Av Genesio de Lima Brito Quadra: 46, Lote: 29/30, nº 1350, Setor Jardim Balneário Meia Ponte, Goiânia, Go.

GALVAO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ/CPF nº 57.432.291/0001-04, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação**, para as seguintes atividades, Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – supermercados, Comércio varejista de carnes – açougues, Comércio varejista de hortifrutigranjeiros, Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares e Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas, desenvolvidas na Rua Jose Gomes Bailao, nº 444, Quadra 45, Lote 03, CEP: 74.423-500, Setor Cidade Jardim, Goiânia – Goiás.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO
SEFIC

MOTA & FERNANDES DE ARAUJO LTDA, CNPJ nº 13.523.377/0001-77, torna público que requereu a Secretaria de Eficiência - SEFIC de Goiânia a **Licença Ambiental Fácil – LAF** para Atividade de 47.11-3-02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados, localizada na PÇ Senador Jose Rodrigues de Moraes Filho, nº 25, quadra 199, Lote 04/05, Parque Amazônia, Goiânia, Goiás, será apresentado MCE e PGRS.

O EMPREENDIMENTO TBRP RESTAURANTE LTDA – TATU BOLA GOIÂNIA, inscrito no CNPJ 33.040.747/0008-07, torna público que recebeu junto a Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental de Operação 574/2025 com validade até 08/10/2029, Processo 25.17.000000257-0/85308110**, para as atividades de Restaurantes e Similares, Lanchonetes, Casas de Chá, de Sucos e Similares, Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com Entretenimento e Discotecas, Danceterias, Salões de Dança e Similares, sito à Alameda Coronel Eugênio Jardim, 184, Quadra 218, Lote 02-E, Marista, Goiânia – Goiás. Deverá apresentar anualmente INRS emitido no SINIR.